



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

1997

NO XVII -- Nº 112

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20, 22 e 24 de agosto do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 126, de 1963, na Câmara e nº 31, de 1963, no Senado) e fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

Senado Federal, em 23 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizarem-se no dia 21 de agosto do ano em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e sem prejuízo da matéria já designada para a mesma sessão, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.149-B, de 1963, na Câmara e nº 56, de 1963, no Senado) que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica no Estado da Paraíba.

Senado Federal, em 24 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

17ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 3ª legislatura
Em 13 de agosto de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 136-63 na Câmara e nº 31-63 no Senado, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, tendo Relatório, sob nº 17-63 da Comissão Mista designada de acordo com o art. 30 do Regimento Comum.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula n

Dispositivos a que se refere

- | | |
|---|--|
| 1 | § 1º do art. 5º (totalidade);
Do § 2º do art. 5º, as palavras "... na forma prevista no parágrafo anterior..."; |
| 2 | Do § 1º do art. 15, as alíneas d e e |
| 3 | Art. 20 (totalidade); |
| 4 | Do art. 24, as palavras "... os militares da Polícia Militar e do..."; |
| 5 | Art. 33 (totalidade). |

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD-SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Maranhão (PSD — GB).
Perceiro-Secretário — Adalberto da (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Paete (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondim (SD — RS).
Perceiro Suplente — Vasconcelos (PTB — RJ).

PRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

José Guilomard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
Lobão da Silveira — Pará.
Eugênio Barros — Maranhão.
Sebastião Archer — Maranhão.
Victorino Freire — Maranhão.
Sigefredo Pacheco — Piauí.
Menezes Pimentel — Ceará.
Wilson Gonçalves — Ceará.
Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).

SENADO FEDERAL

10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondim — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antonio Luna — Ceará.

7. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermirio — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná em exercício o suplente Melo Braga.
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte em exercício o Suplente Cortês Pereira).

5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Paraíba.
2. Lino de Mator — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Gluberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.

2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	...
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- 1º — Maioria (39 Membros):
- PSD
- PTB
- 2º — Minoria (17 Membros):
- UDN
- PL
- 3º — Pequenas Representações (9 Membros):
- PTN
- PSP
- PSB
- MTR
- PR
- PDC
- Josaphat Marinho (Sem Legenda)

LIDERANÇAS

1 — DOS BLOCOS PARTIDARIOS
MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA)

Vasconcellos Torres — (PTB RJ)

Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)

Lobão da Silveira — (PSD — PA)

Artur Virgílio — (PTB — AM)

Bezerra Neto — (PTB — MT)

MINORIA

Lider

João Agripino — (UDN — PE)

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RJ)

Mano de Sá — (PL — RJ)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tdsouzeiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider

Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Lider

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (OB)

Siegfredo Pacheco — (PI)

Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Lider

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR)

Vivaldo Lima — (AM)

Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider

Daniel Krieger — (RJ)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)

Padre Calazans — (SP)

Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider

Mano de Sá — (RJ)

Vice-Lider

Aloysio de Carvalho — (RJ)

PSB

Lino de Matos — (RJ)

Vice-Lider

Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Lider

Raul Gluberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)

Nogueira da Gama — (PTB)

Adalberto Sena (PTB)

Rui Palmeira (UDN)

Gilberto Marinho (PSD)

Cattete Pinheiro (PTN)

Joaquim Parente (UDN)

Guido Mondin (PSD)

Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

SETE MEMBROS

Presidente — Vago.

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P.S.D.

TITULARES

Eugênio Barros.

José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.

2. Pedro Ludovico.

PTB.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).

Dix-Huit Rosado (licenciado).

Raul Gluberto.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).

2. Aarão Steinbruch (**).

3. Vago.

U.D.N.

TITULARES

Lopes da Costa.

Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.

2. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domício Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

J. Ney Passos Dantas.

(*) Em substituição do Senh Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição do Senh Dix-Huit Rosado, como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente — Milton Campos (UDN)

Vice-Presidente — Wilson

Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P.S.D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Lobão da Silveira.

Wilson Gonçalves.

Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.

2. Leite Neto.

3. Benedicto Valladares.

4. Aarão Steinbruch.

5. Heribaldo Vieira.

PTB.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).

Bezerra Neto.

Arthur Virgílio.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).

2. Silvestre Péricles.

3. Edmundo Levi.

SUBSTITUTOS

Melo Braga.

A designar.

U.D.N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.

Eurico Rezende.

Milton Campos.

SUPLENTE

1. Afonso Arinos.

2. Daniel Krieger.

3. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domício Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

Ronaldo Ferreira Dias.

(*) Em substituição do Senh Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal

SETE MEMBROS

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

P.S.D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P.T.B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch (*).
2. Antônio Juca.

SUBSTITUTOS

1. A designar.

U.D.N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (**).
2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTO

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário

Juliete Santos.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Economia

(8 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)
Vice-Presidente — Eduardo Catalão (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller
Eugênio Barros
Atilio Fontana
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*)
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josephat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto
3. José Ermírio (***)

SUBSTITUTOS

1. Gouvêa Vieira
2. Melo Braga
3. ... A indicar

UDN

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Júlio Leite, como titular.

Reuniões: terça-feiras — 16.00 horas
Secretário: Cid Brügger

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel (licenciado)

SUPLENTE

1. Benedito Valladares (*)
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

PTB

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Gouvêa Vieira (**)
2. Manoel Villaça

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

(*) — Em substituição ao Sr. Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4^{as}-feiras — 15.00 horas
Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra

Comissão de Finanças

(45 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado)
2. Eugênio Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Dix-Huit Rosado (licenciado)
Pessoa de Queiroz
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado)
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado)
4. Aurélio Vianna (**)
5. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi
2. José Ermírio
3. Melo Braga

UDN

TITULARES

Daniel Krieger
Dinarte Mariz (licenciado)
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco (***)
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Milton Campos

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira

PL

TITULAR

Mem de Sá.

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 4^{as} feiras — 10.00 horas
Secretário: Cid Brügger

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

Presidente — Vivaldo Lima (PTB).

Vice-Presidente — Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel (licenciado).
José Guimard (licenciado).
Raul Gumberti.

SUPLENTE

1. Leite Neto.
1. Leite Neto (*).
2. Lobão da Silveira (**)
3. Eugênio Barros.
4. Julio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. Atilio Fontana.
2. José Kairala.
3. Dylton Costa.

PTB

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Heribaldo Vieira.
Vivaldo Lima.

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (**).
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.

UDN

TITULARES

Eurico Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
2. Zacarias de Assunção.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor José Guimard, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4^a feiras às 16 horas.
Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco.
2. Leite Neto.

PTB

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado).
Heribaldo Vieira.
Aurélio Vianna.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*)
2. Arnon de Melo.
3. Júlio Leite (licenciado)

SUBSTITUTOS

1. José Ermírio.
2. Antônio Jucá.

UDN

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
José Cândido.

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Lopes da Costa (**)

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.
2. Domicio Gondim.

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.
 (***) — Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 5ª feiras — 16 horas.
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).
 Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Walfredo Gurgel (licenciado).
 Sebastião Archer.

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira (*).
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel.

PTB

TITULAR

Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

Heribaldo Vieira (**).

SUBSTITUTO

José Bezerra.

UDN

TITULAR

Padre Calazans.
 Júlio Leite (licenciado).

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Josaphat Marinho (**).

SUBSTITUTO

1. Domicio Gondim.
2. Daniel Krieger.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: 4ª Feiras às 16 horas.
 Secretária: Sarah Abrahão.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Jefferson de Aguiar
 Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guilomard (licenciado)
4. Victorino Freire

SUBSTITUTO

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Pessoa de Queiroz
 Vivaldo Lima
 Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Oscar Passos
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans
 Arnon de Melo

SUPLENTE

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Mem de Sá

SUBSTITUTO

1. Domicio Gondim.

Reuniões: 5ªs feiras — 15 00 horas.
 Secretário: J. B. Castejon Branco

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
 Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Pedro Ludovico
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugénio Barros
2. Walfredo Gurgel (licenciado)

SUBSTITUTO

1. José Feliciano

PTB

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Antônio Jucá (*)

SUBSTITUTO

José Bezerra

UDN

TITULAR

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado)

SUBSTITUTO

José Cortez

PSP

TITULAR

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guiberti

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

Reuniões: Quintas-feiras — 15.000 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guilomard (licenciado)
 Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro (*)
2. Atílio Fontana

SUBSTITUTO

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
 Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)
2. Eduardo Catalão

SUBSTITUTO

1. ... A designar
- UDN
 Irineu Bornhausen
 Zacarias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

PSP

TITULAR

Raul Guiberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

(*) — Em substituição ao Sr. José Guilomard, como titular.

Reuniões: 5ªs feiras — 16.00 horas
 Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
 Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*)
2. Edmundo Levi

SUBSTITUTOS

1. ... A designar

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
 Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz (licenciado)
2. Lopes da Costa

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Reuniões: 3ªs feiras — 16.00 horas
 Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
 Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Feliciano
 Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto (licenciado)

SUPLENTE

Lino de Matos

1. Silvestre Péricles (*)
2. Miguel Couto

SUBSTITUTO

1. José Ermírio

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. Bezerra Neto, como titular.

Reuniões: 4ªs feiras — 16 00 horas
 Secretário: Alexandre Pfaender,

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do Imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:
 Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23 4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;
 Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira.
 Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal. (Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores;

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 60, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal. Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios.

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores;

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Voto e Consignações).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Argemiro de Figueiredo — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- Daniel Krieger — UDN
- Aloysio de Carvalho — Pequenos
- Josaphat Marinho — Pequenos

Eleita em 31-5-1963.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

ATA DA 25ª REUNIÃO REALIZADA AOS 7 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1963

As dezesseis horas do dia sete do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Padre Calazans, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Sebastião Archer e Heribaldo Vieira.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, foram designados substitutos temporários na Comissão os Senhores Senadores José Bezerra, pelo PTB, em virtude da licença concedida ao Senhor Senador Dix Huit Rozado e sua consequente substituição pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira, e o Senhor Senador Domicio Gondim, pela UDN em substituição ao Senhor Senador João Agripino, também licenciado.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lobão da Silveira apresenta as seguintes redações:

a) Projeto de Lei do Senado número 49, de 1962 que declara de utilidade pública a Associação de Escuelas Médicas (A.E.E.M.) com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e

b) Projeto de Lei do Senado número 38, de 1961, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exerçam funções de Guarda ou vigilância.

Na redação do item "b" foi dada nova redação à ementa do projeto.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

24ª REUNIÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1963

As dezesseis horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e três, em sala própria, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Lobão da Silveira, Aloysio de Carvalho, os suplentes Benedito Valladares, Heribaldo Vieira e Silvestre Péricles.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro e Eurico Rezende.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, favoravelmente, Requerimento nº 178, de 1963, em que Antônio Carlos Bandeira, Redator PL-3, solicita permissão para exercer cargo eletivo.

Em discussão, o Senhor Heribaldo Vieira manifesta-se favorável ao Parecer do Senhor Relator.

Com a palavra o Presidente, Senhor Senador Milton Campos, diz que, apesar da proibição constitucional, o requerente, Antônio Carlos Bandeira, é Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Minas Gerais.

Em votação, é aprovado por unanimidade de votos, com as restrições dos Senhores Senadores Josaphat Marinho e Aloysio de Carvalho, que votam pela conclusão do Parecer.

Continua com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, pela aprovação, Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1963, que aprova os textos de convenção relativa à proteção dos trabalhadores contra radiações ionizadas pela Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, e da convenção para revisão parcial das convenções adotadas pela mesma Conferência.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Continuando, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar relata, concluindo por diligência, Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni", à Estrada Rio-Bahia (BR-4).

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Com a palavra, ainda, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar relata, favoravelmente, Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963, que aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 124ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESENCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO, ADALBERTO SENA, JOAQUIM PARENTE E GUIDO MONDIN

As 14,30 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Manoel Vilaga
Pessoa de Queiroz
Ermirio de Moraes
Silvestre Péricles
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
José Feliciano
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Mello Braga
Atilio Pontana
Guidon Mondin
Mem de Sá — (20).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presente acusa o comparecimento de 20 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 151-63 (nº de origem nº 253-63), de 6 do mês em curso, do Sr. Presidente da República — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 4.818-B-62 na Câmara e nº 8-63, no Senado, que prorroga, pelo prazo de um exercício, e vigência da Lei número 3.974, de 25 de outubro de 1961, que concede crédito especial destinado a obras da rodovia Belém-Brasília (Lei nº 4.249).

Ofício do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República de 2 do mês em curso, de restituição de

autógrafos das seguintes Leis, promulgadas pelo Presidente do Senado:

Nº 4.247, de 30 de julho, que dispõe sobre o auxílio da União aos programas e atividades esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres das zonas de colonização;

Nº 4.248, de 30 de julho, que altera o inciso I e o art. 945 do Código do Processo Civil e os arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 3.077, de 26 de fevereiro de 1941.

Respostas a pedidos de informações formulados pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres:

— Do Sr. Ministro da Indústria e Comércio (de 7 de agosto):

Aviso nº AP-58 — referente ao Requerimento nº 189-63;

Aviso nº AP-61 — referente ao Requerimento nº 50-63;

Aviso nº AP-63 — referente ao Requerimento nº 113-63;

— Do Sr. Ministro das Relações Exteriores:

Aviso C-CTPB-21-981.6 (00) (42), de 31 de julho, referente ao Requerimento nº 107-63.

Pareceres ns. 370 e 371, de 1963

Nº 370, DE 1963

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1961 (número 813-D-55, na Câmara), que altera o Decreto-lei nº 915, de 1º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança a arrecadação, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sérgio Marinho

O projeto determina que o imposto sobre vendas e consignações, a que se refere o Artigo 19, nº IV, da Constituição Federal, é devido no lugar em que se efetuar a operação. E o lugar da operação está definido como aquele onde se encontrar a mercadoria por ocasião da venda ou consignação.

Quando o objeto do contrato for produto agrícola, pecuário ou extrativo, sobre operação de venda ou consignação para fora do Estado, incidirá a tributação do Estado em que for produzida a coisa vendida ou consignada. No caso de venda ou consignação de produtos agrícolas, pecuários, ou extrativos destinados à exportação para o exterior, o imposto será devido exclusivamente ao Estado de que se originarem, mesmo que tais produtos sofram, no Estado de que foram exportados, beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza.

O imposto de vendas e consignações constitui, como sabemos uma das mais importantes fontes de receita tributária dos Estados, cuja competência para cobrá-lo passou a existir em virtude do que dispõe a Constituição de 1934, competência mantida pelas Cartas de 1937 e de 1946.

A proposição em causa foi apresentada, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado João Menezes, em 1955. Trata-se, pois, de matéria cuja tramitação naquela Casa do Congresso, encerrada em setembro de 1961, prolongou-se por seis anos, demora que se relaciona exatamente, como tivemos oportunidade de verificar, com o clima de dúvida e de controvérsia que envolve o assunto.

A cobrança pelos Estados, de um tributo anteriormente arrecadado pela União, criou conflitos bastante

prejudiciais ao interesse público e, para evitá-los, foram expedidos os Decreto-leis ns. 149, de 1937, 348, de 1938, e nº 915, de 1938, esse último esclarecido e completado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 1939.

Com o mesmo propósito, foi promulgada a Lei 187, de 1956, dispondo sobre a competência para a cobrança. Contudo, o assunto não alcançou a disciplinação desejável.

O presente projeto visa, assim, a disciplinar uma questão antiga, eliminando os últimos equívocos de interpretação que ainda perduram e que tão sérios prejuízos frequentemente ocasionam aos Estados, ao comércio e à indústria.

As disposições contidas no projeto revestem-se ainda de alto interesse para o país, pois, garantem um sempre oportuno princípio de igualdade, de participação equânime na riqueza nacional, tanto a Estados da Federação onde estão concentradas as indústrias como a Estados consumidores dos produtos dessas indústrias.

Afinal, se algumas regiões do país consomem produtos industriais originários de outras zonas do território pátrio, não é justo que esse consumo favoreça, com exclusividade, o erário estadual das regiões onde estão as indústrias. E nem será justo que uma bi-tributação incida sobre esses produtos.

O que de mais importante existe a considerar é o processo econômico nacional. Dentro desse processo, a cada região do país, a cada parcela da população brasileira, cabe determinado tipo de participação — sem que a natureza dessa participação possa ou deva interferir negativamente nos rendimentos tributários que a atual estrutura fiscal reserva a cada Estado, se a sua economia é agrícola ou industrial.

Não é possível continuarmos falhando em desenvolvimento econômico, em elevação do nível de vida das populações, se essas populações em quase todo o país pagam — consumindo produtos industriais — um tributo que vai apenas beneficiar os cofres de um ou dois Estados da Federação.

Quando as administrações estaduais não dispõem de recursos, são forçadas à omissão e o resultado disso é a insolvência dos velhos problemas locais, com repercussão óbvias, sobre toda a vida do país.

O projeto corrige, assim, em boa hora, anomalia fiscal que vem trazendo graves prejuízos ao desenvolvimento administrativo e econômico de uma grande parte do Brasil e consulta, desse modo, ao interesse público.

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1962. — Gaspar Velloso, Presidente. — Sérgio Marinho, Relator. — Irineu Bornhausen. — Alô Guimarães. — Del Caro. — Fernando Teina. — Fausto Cabral. — Noqueira da Gama.

Nº 371, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 123 de 1961 (nº 813-D-55, na Câmara), que altera o Decreto-lei nº 915 de 1º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências.

Relator: Sr. Agostinho de Figueiredo

O Projeto que ora analisamos é originado da Câmara dos Deputados, onde tomou o número 813-D de 1955, sendo o seu autor o Ilustre Deputado

João Menezes. Visa a Proposição estabelecer ou definir a competência dos Estados para a cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações, a que se refere o artigo 19, nº IV, da Constituição Federal. E, ao mesmo tempo, pondo termo à enorme controvérsia em que se envolvem os Estados da Federação, o Projeto altera o Decreto-lei nº 915 de 1º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061 de 20 de janeiro de 1939.

E' assim que, no artigo 1º e seus §§ se declara que o imposto é devido no lugar em que se efetua a operação de venda ou consignação, considerada no lugar da operação aquele onde se encontrar a mercadoria por ocasião do ato jurídico; salvo quando se tratar de produto agrícola, pecuário ou extrativo, vindo ou consignado para fora do Estado, caso em que o imposto caberá ao Estado em que for produzida a mercadoria.

HISTÓRICO

Divergem os Mestres na parte histórica do imposto sobre vendas. Há os que afirmam que as origens desse tributo perdem-se na noite dos tempos. Outros vão descobri-las entre os egípcios que teriam sido os primeiros a cobrá-lo. A verdade para muitos é que o imposto sobre vendas, em sua forma específica, encontra-se nos Anais de Taito, onde se vê a sua criação, por Augusto, e a sua cobrança na proporção de 1% sobre o preço das coisas vendidas.

Na França, no reinado de Luís XV encontra-se a notícia desse tributo cobrado à razão de 5% quando incidisse distintamente todos os produtos mercadorias vendidas.

Na Espanha cobrava-se o imposto no século XIV, fazendo-o incidir sobre quaisquer mercadorias vendidas e até sobre transmissão de propriedade imóvel. Por toda Europa continental difundiu-se o tributo. E depois da grande guerra, de 1914 a 1918, mais ele se generalizou pelo mundo atingindo até as nações que o combatiam. E' assim que quase todos os Estados americanos passaram a adotá-lo, inclusive o Governo federal que em 1939, o criou, posto que fazendo incidir apenas sobre artigos de luxo.

Entre nós, o imposto foi criado pelo Decreto nº 4.505 de 1870, com a denominação de imposto de selo sobre finanças ou contas assinadas, referido no art. 219 do Código Comercial de 1850. E, com esse rótulo de imposto de selo, fora cobrado o tributo pela União, até que, com o advento da Constituição de 1934, passou a ser competência privativa dos Estados membros, e já aí tornando-se extensivo às consignações.

A Constituição de 1937 manteve o imposto de vendas e consignações e Carta atual o consagra no seu art. 19, no IV, atribuindo-o aos Estados membros e fazendo-o incidir sobre operações de vendas e consignações efetuadas por comerciantes, produtores e produtores e industriais.

ASPECTO ECONÔMICO

De certo a análise do imposto de vendas e consignações, no seu aspecto econômico, não cabe a esta doutra Comissão. Digamos, porém, que se trata de um tributo indireto dos mais perniciosos à vida social e econômica de qualquer nação. O imposto onera a riqueza em circulação, atinge a riqueza e pobres, e vai encarecendo os gêneros e utilidades essenciais à vida, sem limites, desde a etapa da produção ao momento em que os bens chegam às mãos do consumidor. E' o imposto que se caracteriza pela agressividade de uma política tributária caracterizada pelos princípios da justiça social, talvez dos maiores responsáveis pelo encarecimento da vida pelo miséria do povo, favorecendo a especulação incidindo, cumulativamente, sobre produção, comercialização e consumo.

entudo, o imposto de vendas e consignações constitui hoje, possivelmente, a base maior de arrecadação de todos os Estados-membros. Basta salientar que no Estado de São Paulo, a receita originária dessa fonte atinge 60% da arrecadação.

FEIÇÃO JURÍDICA

Ainda aqui poderíamos omitir qualquer apreciação do imposto de vendas e consignações, de vez que o aspecto jurídico e constitucional do tributo é matéria da competência da Comissão única da Constituição e Justiça. Porém, uma rápida análise desse ângulo da questão.

Não é susceptível de controvérsia a competência dos Estados-membros para o lançamento e arrecadação do imposto. A Constituição vigente é clara ao declarar, no artigo 19, nº IV que compete aos Estados decretar impostos sobre vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, civis ou industriais.

Controvérsia, porém, é saber se a União pode legislar sobre esse tributo, atribuído à competência privativa dos Estados, em ferir o princípio de autonomia assegurada às unidades da Federação. Ao nos parece difícil ou de alta incerteza o problema que focalizamos. Espetado o direito do lançamento do imposto, a fixação de seu quantum é processo de arrecadação pelos Estados. Pode a União legislar sobre a matéria, no propósito de manter em equilíbrio a ordem social, econômica e financeira do país. E essa faculdade é assegurada no art. 5º, nº XV, tra B e K da Lei Maior do País.

Atualmente, o primeiro desses textos atorga à União competência para legislar sobre normas gerais de direito financeiro, e o último assegura a mesma competência na que diz respeito ao comércio exterior e interestadual. Nada impede, portanto que a União exerça o seu poder de regulamentar dispositivos da Constituição ementas a normas gerais financeiras ao comércio interestadual. Contudo, eminente constitucionalista Carlos Maximiliano, em parecer inserto na Revista de Direito Administrativo, volume 6, 275, opinou pela inconstitucionalidade das leis federais que dizem respeito ao imposto de vendas e consignações, sob o fundamento de que a União não é lícito interterir na competência tributária privativa dos Estados.

Merete, porém, atenção o julgamento proferido, sobre a matéria pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, e certo na "Revista dos Tribunais", volume 176, página 353 e volume 178, página 872. Nesse acórdão, reconhece o Tribunal a competência da União para determinar preceitos tributativos, regulamentando a Constituição, quando aos Estados os preceitos dispositivos, isto é, a competência para regulamentar o imposto no seu território.

ASPECTO FINANCEIRO E ECONÔMICO
Admitida a competência da União para legislar, regulamentando a Constituição, sobre o poder atribuído aos Estados, passemos a examinar o mérito do Projeto no âmbito financeiro e econômico.

O art. 1º estabelece a regra geral de que o imposto de vendas e consignações é devido no lugar em que se efetua a operação. Este artigo subsistia toda a estrutura jurídica do tributo, que incide, como a própria denominação o indica, sobre o ato jurídico da venda ou consignação. Assim, o imposto é devido ao Estado-membro do lugar onde se efetua a operação de venda ou consignação e não aquele em que a mercadoria é comprada ou consignada.

Os §§ 1º e 2º desse artigo promovem vincular o direito ao lançamento e arrecadação do imposto ao estado produtor da mercadoria vendida ou consignada, quando esta for produto agrícola, pecuário ou extrativo da operação se realizar para fora do Estado ou para o exterior.

Esses §§ do Projeto afastam as possibilidades de litígios entre os Estados — membros e resguardam os melhores princípios de justiça econômica e tributária entre as unidades federativas. Realmente, é agressivo a uma boa política federativa, admitir que um Estado prospere e enriqueça com o sacrifício de outros. Se os produtos agrícolas, pecuários ou extrativos são produzidos em um Estado a este deve caber o direito ao tributo no momento em que são os mesmos vendidos ou consignados mesmo que tenham sofrido, em qualquer outro Estado onde estiverem, beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza.

O Projeto visa a amparar os Estados pobres da União; os Estados não industrializados, que estão sendo espoliados nas suas legítimas aspirações de progresso e industrialização.

Preteridos de tributar mercadorias produzidas no seu próprio território, pelo braço dos seus próprios habitantes. E tudo em benefício dos Estados ricos e industrializados, para onde são deslocadas as mercadorias sob o pretexto de formar estoques em firmas filiais ou sucursais e assim impedir a arrecadação do tributo pelos Estados produtores.

Não é possível negar que, no momento em que a mercadoria produzida em um Estado é exportada para outro ou para o exterior, a operação se faz em função de venda ou consignação, medida ou imediata. Então, autoriza o Projeto que o tributo seja cobrado pelo Estado produtor, mesmo por antecipação, mas, na oportunidade em que a riqueza produzida se desincorpora do seu patrimônio econômico, já vendida ou consignada, ou para ser vendida e consignada em outra parte.

Não há, na Constituição vigente nenhum impedimento à adoção desse critério, que é de justiça e de equilíbrio econômico e financeiro da Federação.

É o nosso parecer, favorável ao Projeto em todos os seus termos.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1963. — Daniel Krüger, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Pessoa de Queiroz — Adolfo Franco — Lobão da Silveira — Atílio Fontana — Leite Neto — Menezes Pimentel.

Parecer nº 372, de 1963.

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 178-63 em que Antônio Carlos Bandeira, relator, PL-3, solicita permissão para exercer cargo eletivo.

Relator: Sr. Jefferson de Aquilar

Antônio Carlos Bandeira, Relator, PL-3, da Secretaria do Senador, eleito Vereador e, posteriormente, Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, onde o mandato é gratuito, requer a licença para exercer o afastamento temporário do exercício do cargo que exerce, sem prejuízo dos seus vencimentos, até 31 de janeiro de 1967, para exercer o mandato eletivo que lhe foi outorgado no pleito eleitoral de 7 de outubro de 1962.

A Constituição do Estado de Minas Gerais e a lei de Organização Municipal daquele Estado, combinadas com a Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, determinam que os cargos de Vereadores e de Vice-Prefeito são gratuitos, considerando-se o seu exercício em serviço público relevante. A Câmara Municipal de Juiz de Fora tentou ultrapassar a proibição, aprovando a resolução que fixava remuneração para os seus Vereadores, mas se submeteu aos efeitos da ação popular proposta por Sebastião Alves, na-

quele Comarca, ora sub-judice no Egrégio Supremo Tribunal Federal, com arguição de inconstitucionalidade do ato incriminado (recurso número 49.450).

A Resolução nº 3, de 1960, prescreve que "em de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de desempenho de mandato legislativo federal, estadual e municipal" — (art. 244, XI), na reiteração do que determina o inciso VIII do art. 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Mas a lei interna discrepa da estatutária no que concerne à percepção dos vencimentos, na restrição da percepção de remuneração quando do exercício do mandato eletivo.

Com efeito, enquanto o Artigo 300 inciso II, da Resolução nº 8, determina que o funcionário perderá o vencimento do cargo efetivo — "enquanto no exercício do mandato eletivo federal, estadual ou municipal", o Artigo 121, inciso II, da Lei nº 1.711, prescreve que perderá a remuneração ou vencimento o funcionário investido no mandato eletivo remunerado — federal estadual ou municipal.

Em disputa judicial que versava sobre a interpretação do texto contido no Artigo 121, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o Egrégio Supremo Tribunal Federal proclamou que "é óbvia a razão da regra, que visa a não permitir a acumulação de vantagens financeiras das duas situações, mantendo, porém, a percepção dos vencimentos se gratuito o mandato, não se verificando a dualidade". (Mandado de Segurança nº 4.714, em 21 de novembro de 1957). O mesmo entendimento foi sufragado no Recurso Extraordinário nº 15.425, ressaltando-se ao funcionário público estadual a percepção dos vencimentos do cargo, porque exercia mandato de Vereador, gratuito, nos termos do parágrafo único do Artigo 20 da Lei Estadual (Paraná) número 64, de 21 de fevereiro de 1948.

As decisões administrativas se orientam no mesmo sentido, na órbita do Executivo Federal. Realmente, em parecer do Dr. Caio Tácito Consultor Jurídico do DASP e da Presidência da República, foi afirmado que a "solução estatutária não viola qualquer princípio da Constituição. O Artigo 50 da Carta Magna, incrito o capítulo referente ao Poder Legislativo, não se aplica senão analogicamente aos mandatos municipais. Nele, aliás, nada estabeleceu o legislador constituinte, dado que o mandato federal é sempre remunerado." (Diário Oficial de 11 de março de 1954, página 1.662). Na apreciação da inteligência dos Artigos 50 da Constituição Federal, Artigo 79 VIII e 121, II, da Lei número 1.711, enendeu o DASP que "em consequência, só poderá perder o vencimento ou remuneração o funcionário no exercício de mandato eletivo remunerado; infere-se, assim, contrário sensu que se o interessado não percebe retribuição pecuniária por exercício do mandato, deverá, então, receber os vencimentos do cargo de que é ocupante efetivo". (D. O. de 26-7-1961, página 6.775).

A parangana se arrasta no Senado há algum tempo, com decisões disparadas, em fronteiras sem delimitação. A primeira reinvidicação ocorreu com Joaquim dos Santos, contínuo classe "J". Em 1951, que, eleito Vereador em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro requereu licença para afastar-se do cargo durante o período da sessão legislativa. A licença foi concedida, sem vencimentos, porque os recebia da Câmara, com desistência d'outro pedido, por-

que retarda a sua solução pela Mesa (processos ns. 250-51, 15-52 e 30-53). Raul Weguelin de Abreu foi eleito Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, quando no exercício do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares da Secretaria do Senado (processos ns. 445-54 e 565-54). Os requerimentos não tiveram andamento mas a Contabilidade recebeu ordem para pagar os vencimentos do funcionário (Informação da Diretoria de Contabilidade, de 24 de maio de 1954). Mauro da Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-6, solicitou licença para tomar posse e exercer o mandato eletivo de Vereador no Município de Água Comprida, no Estado de Minas Gerais (processos ns. 5-59, e 33-59). A Mesa deferiu o pedido, mas sem vencimentos. Solicitada reconsideração o Senador Heribaldo Vieira, Relator, proferiu longo parecer em prol do pedido, mas o Senador Cunha Melo de Sua Excelência divergiu, em longo voto, levando o Presidente do Senado a pedir o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, por proposta do 4º Secretário a qual, citando "conclui o propósito de prestigiar os mandatos eletivos com a inspiração da austeridade administrativa", opinou pelo provimento do recurso, para que ao interessado fossem pagos os vencimentos durante os períodos de sessão da Câmara Municipal (parecer de 8 de julho de 1959).

Porém, a Lei nº 1.711, e a Resolução nº se referem ao período de duração do mandato eletivo, em consonância expressa, neste passo, com o texto do Artigo 50 da Constituição Federal:

Enquanto durar o mandato o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria".

A proibição do exercício do cargo contida no Artigo 50 da lei maior é pertinente e aplicável ao funcionário público de qualquer categoria e de qualquer região no território nacional. O funcionário fica afastado do cargo, em disponibilidade temporária e compulsória, sem remuneração ou provento, se percebe subsídios da Câmara em que cumpre o mandato popular (Constituição, Artigo 47).

A evolução do direito constitucional brasileiro demonstra que o intuito do constituinte ultrapassou as linhas das sessões para consubstanciar a garantia no período de duração do mandato eletivo. Com efeito, a Constituição de 1890, declarava que a incompatibilidade do exercício do mandato eletivo com qualquer outra função pública se restringia ao período das sessões (Artigo 25). A Constituição de 1934 autorizava o funcionário público a reassumir as suas funções no intervalo das sessões, cabendo-lhe as vantagens da sua condição (Artigo 33, parágrafo 1º). texto que foi reproduzido na Constituição de 1937 (Parágrafo único do Artigo 44). Todavia, como se viu, a Constituição de 1946 proibiu categoricamente e definitivamente o exercício do mandato eletivo, por todo o tempo da outorga, com qualquer outra função pública. Por conseguinte, não vale a conciliação pretendida obrigando-se o funcionário a praticar ato ilegal, incompatível com o texto da lei maior, que se enuncie com a categoria de princípio a ser observado e mantido, máxime quando, como no caso, a lei interna o reforça, determinando o afastamento do funcionário durante o exercício de mandato eletivo federal, estadual

al ou municipal (Artigo 244, XI, da Constituição, nº 6). A mesma norma é a na nº 1.711. Considerando-se, assim, de efetivo exercício o tempo de exercício do mandato eletivo. Nenhuma relação com o período das sessões, mesmo porque o funcionário não pode exercer suas funções, sob pena de perda do mandato, que se pode obrigá-lo a atender, como se poderia acolher a tese adotada pelo eminente Relator na Comissão Diretora, data máxima possível.

Assinala Temístocles Cavalcanti:

"A eletividade dos Vereadores constitui um princípio democrático, que tem as suas tradições bem profundas entre nós. É que os Conselhos Municipais e as Câmaras Municipais constituem o órgão político e representativo por excelência de todas essas entidades territoriais.

Isso tanto mais se impõe agora, quando a autonomia municipal está condicionada à capacidade de autodeterminação dos municípios, ou seja, nos, de auto-determinação de seus órgãos legislativos, e quando é condição da existência do município o possuir os meios necessários à sua própria subsistência.

Independência municipal e direitos políticos dos municípios são, na observação de BIELSA, problemas conexos que rememoram os problemas tradicionais das velhas organizações municipais." (A Constituição Federal Comentada, vol. I, página 260).

Seria atentatória à eletividade dos funcionários e restritiva dos direitos políticos dos brasileiros, com a imposição de inelegibilidades marginais, declarar-se a impossibilidade do exercício do mandato conferido ao postulante, negando-se-lhe a remuneração indispensável à sua subsistência, se gratuito o mandato e Presidente da Câmara Municipal.

Constituiria coação impor-se-lhe que reassumisse o cargo no intervalo das sessões, em flagrante afronta a textos expressos de lei, que o compelam a se afastar do cargo durante todo o tempo de duração do mandato. Só a renúncia, voluntária e espontânea, poderia determinar o exercício do cargo que exerce na Secretaria do Senado. Ao revés, a imposição da Mesa poderia importar em cerceamento político, se a outras tantas consequências não levasse a ordem jurídica vigente, na ordem democrática estabelecida, sem possibilidade de exceções ou discriminações, com todas as suas implicações naturais. Praticar-se-á o regime de toda a sua plenitude, do Município à União no regime federativo, garantido-se os cidadãos no exercício dos seus direitos inpostergáveis, em todo o território nacional.

Dai resulta, como se expôs, que ao requerer Antônio Carlos Bandeira, Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, é assegurado exercer o mandato eletivo de Vereador, afastando-se do cargo de que é titular na Secretaria do Senado, até 31 de janeiro de 1967, salvo renúncia, cassação do mandato ou morte, com a percepção dos vencimentos e vantagens correspondentes à sua condição funcional.

Nem seria justo, nem teria compatibilidade com a sistemática legal vigente, se outro fôra o entendimento consagrado, desde que outros funcionários estão afastados dos seus misteres ocupacionais no Senado, requisitados por Assembleias, Governos Federais e Estaduais, percebendo os respectivos vencimentos, com o beneplácito desta Comissão, da Mesa

Diretora e do Plenário, enquanto funcionário no exercício do mandato eletivo seria prejudicado por ter merecido as preferências populares em pleito livre, garantido pela Constituição e pelas leis.

Se prejuízo ocorre, de ordem financeira e burocrática, resulta do regime democrático, contra o qual não poder o insurgir-se aqueles que o mantêm e lhe asseguram a existência institucional.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo deferimento do pedido formulado por Antônio Carlos Bandeira, nos termos referidos. Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator.

Heribaldo Vieira.
Silvestre Péricles.
Aloysio de Carvalho Neto, pela conclusão.

Lobão da Silveira.
Bezerra Neto.
Josaphat Marinho, pela conclusão.
Benedito Valadares.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do Expediente.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações, apresentados na sessão anterior: Nº 549, do Sr. Senador Raul Guberli;

Nº 550, do Sr. Senador Aarão Steinhilber.

Sobre a Mesa, Requerimento que vai ser lido:

É lido o seguinte:

Requerimento nº 553, de 1963

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do que preceitua a Constituição Federal e em conformidade com o Art. 213, do Regimento Interno, requero a V. Exa. sejam requisitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

1) Solicitação aditada pelo Ministério no processo nº 08.998, de 16 de maio de 1962, no qual o ex-Chefe do SEPRO em Buenos Aires denuncia graves irregularidades, enviando ao Senado e, especialmente, à Comissão de Relações Exteriores o inteiro teor das peças contidas no processo, por cópia autenticada;

2) Fotocópia ou cópia autêntica da carta enviada pela Sra. Iole Lauretis Sêco Villalba ao ex-Ministro Hermes Lima, em 4 de março de 1963 (sob nº 03.300);

3) Relatórios ou exposições porventura apresentados pelo Embaixador Henrique Vale e pelo Ministro Had-dock Lóbo, ou por quem porventura tenha interferido na apuração das denúncias formuladas ao Itamarati;

4) curriculum vitae do Ministro Aginaldo Boulitreau Fragozo, com a cópia dos relatórios apresentados pelo mencionado funcionário no curso das suas atividades diplomáticas.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento independe de apoio e de deliberação do Plenário. Será publicado, e imediatamente despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.
Tem a palavra o nobre Sr. Senador Manoel Villaga.

O SR. MANOEL VILLAGA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ocupo, hoje, a tribuna do Senado, para abordar problema que diz respeito a todos os que habitam nesta cidade, Brasília.

Consultando o obituário registrado em estatísticas do Ministério da Saúde,

verifica-se que as causas de mortes mais frequentes em Brasília são as comuns a todo o território nacional. Não apresenta Brasília, de particular, nenhum problema de saúde pública que não seja conhecido em outras regiões do País. É esquisito que assim ocorra, e isto revela que no planejamento da cidade deve ter faltado, de início, a cooperação dos técnicos de Saúde, com o que se poderia evitar encontrássemos na Capital da República, com a mesma incidência, certas endemias, comuns a outras áreas do País.

Brasília, portanto, representa a soma do que existe, em matéria de patologia, nas diversas regiões do País. Há, porém, um fato peculiar a esta Cidade, e para ele desejo chamar a atenção da Casa: consultado o obituário dos anos de 1960, 1961 e 1962, verifica-se que os índices mais elevados de mortalidade coincidem justamente, com os meses em que a umidade atmosférica relativa é mais baixa. Morrem menos os residentes de Brasília naqueles meses em que a umidade é mais elevada, ou seja, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Já em maio o obituário se eleva em crise, dando um aumento de seguramente trinta por cento em relação ao mês de abril.

Dentre as causas que concorrem para elevação do obituário duas se destacam: uma é a gastrite-enterite, o que mostra que nesses meses secos a mortalidade infantil se agrava assustadoramente em nossa Capital. Esta é a causa número um entre todas as causas de morte; em segundo lugar, vêm as doenças do coração. Durante esses meses as pessoas cardíacas, e também as que padecem de afecções renais, sofrem muito. Em consequência, o seu mal se agrava e o obituário por doenças do coração se eleva. O mesmo ocorre com relação às crianças.

São, por conseguinte, diretamente influenciados pela secura atmosférica; que dá lugar à desidratação orgânica, as crianças e os cardíacos, que falecem em maior número.

Tenho em mãos cópia do Relatório apresentado à Universidade pelo Dr. Lucilio Albuquerque, técnico do Ministério da Saúde, para justificar a criação do Hospital-escola. As conclusões a que chegou o Dr. Lucilio Albuquerque, baseado nesses três anos de estudo, são as seguintes:

"b) as curvas de mortalidade (geral, infantil e fetal) têm os seus mínimos nos meses de janeiro, fevereiro e março, coincidentemente com os meses de maiores precipitações pluviométricas e, portanto, de maiores umidades relativas, e mais altas temperaturas do ar".

O curioso é que, geralmente nas outras regiões, a temperatura mais elevada sempre coincide com o maior obituário.

Em Brasília, a temperatura mais elevada coincide com o obituário menor. O efeito da temperatura é corrigido pelo aumento da umidade relativa.

(Lendo)

"c) as curvas de mortalidade (geral, infantil e fetal) têm os seus máximos nos meses de abril a novembro, coincidentemente com as menores precipitações, (ou com ausência de precipitações), menores umidades relativas e mais baixas temperaturas do ar.

d) as curvas de mortalidade (geral, infantil e fetal) passam, bruscamente, de mínimos para "piques" máximos nos meses de abril, quando cessam as chuvas no Planalto Central, com ocorrências de quedas de temperaturas do ar e baixa umidade relativa".

e) as curvas de mortalidade (geral, infantil e fetal) conservam-se em máximas (com oscilação de pequenas amplitudes) em maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro para caírem, bruscamente, em mínimas (com pequenas variações de amplitudes) nos meses de janeiro, fevereiro e março.

f) os pontos altos e baixos das curvas de mortalidade (geral, infantil e fetal) no D.F. repetiram-se nas mesmas épocas e, aproximadamente, nas mesmas proporções em 1960, 1961 e 1962.

Sr. Presidente, essa secura atmosférica que tem influência sobre a saúde dos habitantes de Brasília poderá perfeitamente ser corrigida. Minha presença na tribuna é para formular ao ao Governo Federal no sentido de que, através do Ministério da Agricultura e do Ministério da Viação, Obras Públicas, tome as seguintes providências: primeiro, aumentar no Planalto Central, em torno de Brasília o número de reservatórios de água como este lago que circunda a cidade, porque haveria assim maior evaporação e, consequentemente, diminuição de secura da atmosfera, tão prejudicial à saúde dos habitantes; segunda providência seria o reflorestamento urgente de todo o território do Distrito Federal. Reflorestamento ou reservatórios trariam grandes vantagens.

Quanto às represas, também teria outras finalidades: possibilitariam irrigação do Planalto Central, a construção de usinas geradoras de eletricidade e ainda poderia ser estímulo à piscicultura. Para o reflorestamento rápido — não sei se as condições serão favoráveis e se os técnicos em agricultura acharão conveniente — poderia ser tentado o plantio da garobeira, que tem a dupla vantagem de crescer rapidamente e constituir-se em excelente planta forrageira.

Mas, Sr. Presidente, não são somente os seres vivos que sofrem em consequência da secura atmosférica; os livros também se ressentem. Visitar a Biblioteca desta nobre Casa, pude verificar que verdadeiras reliquias bibliográficas estão ameaçadas na sua integridade pela secura atmosférica. As folhas de livros antigos, mais de cem anos, começam a estalar, a quebrar. Dentro de pouco tempo, esta Casa terá uma despesa enorme com a recuperação dessas obras bibliográficas, tão necessárias às nossas consultas e a todos aqueles que dedicam ao estudo.

Assim, Sr. Presidente, juntamente com o apelo que faço ao Executivo no sentido de que providencie, o mais rápido possível, a construção de bibliotecas, para diminuir a secura atmosférica, e o reflorestamento para reduzir a umidade relativa do ar, apelo também para a Mesa desta Casa, sentido de que, o mais breve possível mande instalar um serviço de refrigeração na Biblioteca, para proteção das reliquias ali guardadas. Descurada esta providência, teremos verdadeiro soro praticamente destruído devido às condições do clima peculiar de Brasília.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me, Sr. Presidente, um aparte? (Assentimento do orador) Permite-me interromper o discurso de V. Exa. justamente quando fala na incidência do clima de Brasília. Está comprovada a preocupação que se construiu a nova Capital com o médico e V. Exa. também é, e está referindo-se a respeito do problema da escolha do local. Agora estamos sentindo realmente deficiências climáticas, uma vez que a Cidade não está evoluindo lenmente, foi planejada rapidamente.

povoando-se de elementos de outros Estados, do Norte e Nordeste e da antiga Capital, hoje Estado da Guanabara, que se adaptam ao Deus d'ara, o que já está custando sensível sacrifício de vidas.

Já temos sentido nas próprias fileiras do Congresso, os claros abertos com a imolação de companheiros e da população que hoje se constitui, na sua maioria, de funcionário público. V. Ex.^a, também não ignora os sacrifícios imposto ao funcionalismo público. E V. Ex.^a, citou, sobretudo, o caso da criança desidratada, que se verifica principalmente nestes meses. E mostrou que, justamente nos meses em que há uma queda pluviométrica acentuada, diminui o índice de óbitos em Brasília, por causa da maior umidade da unidade relativa. Ao contrário, agora, na época da estiagem, baixando-a, a desidratação desencadeia. Vê V. Ex.^a, que, pelas condições do tempo, Brasília agora se está revelando, no papel, de incubadora.

Os pareceres dos técnicos daquela época afirmaram — pergunto — que Brasília podia ser implantada neste pedaço do Chapadão Goiano? O certo é que o Presidente da República, na certeza de que Brasília não fosse inaugurada, porque os seus sucessores não se transferiam para cá, tratou, apenas, apressadamente, de transferir a Capital, com armas e bagagens, mesmo sem condições de habitabilidade. Era necessário que os Poderes viessem para Brasília a fim de que a transferência fosse considerada completa. Agora, estamos sofrendo os rigores de tal imprudência. Surgem, porém, soluções — apontadas em relatórios — para sanar os inconvenientes do clima de Brasília, a fim de que não cheguemos, posteriormente, ao ponto de pensar em transferir a Capital para outro local.

A verdade é que, até o momento, os três Poderes não se fixaram em Brasília. Estão aqui temporariamente. O Executivo funciona no Rio de Janeiro. Apenas o Legislativo atua, sempre desfalado de seu número. Se não adotarmos as providências sugeridas por sanitaristas e agrônomos, capazes de proporcionar melhores condições climáticas a Brasília, forçosamente, não poderemos esperar muito do futuro desta cidade.

O SR. MANOEL VILLAÇA — Agradeço o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima que vem corroborar, exatamente, com a tese que defendo.

Para concluir as minhas considerações, exibo à Casa gráfico demonstrativo dos índices de mortalidade em Brasília, em três anos sucessivos. Nêle são visualizadas curvas altamente fortes, correspondentes aos meses de seca, baixando, exatamente, nos meses de maior queda de chuvas no Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, minha contribuição é no sentido de que haja, neste gráfico, o decúbito, e se tomando as necessárias providências no sentido de que a saúde dos habitantes de Brasília não seja ameaçada no período de baixa umidade na atmosfera.

Entendo, porém, que a Mesa do Senado deve tomar a iniciativa de prover a Biblioteca da Casa dos meios indispensáveis à proteção do nosso acervo bibliográfico.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a, um aparte?

O SR. MANOEL VILLAÇA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a deverá voltar à tribuna para aconselhar e sugerir, visto possuir dados suficientes nos quais se poderá orientar. Segundo informações que obti-

ve, sobre o reflorestamento do Distrito Federal, pretende-se usar aqui eucalipto e pinheiro. Entretanto, conforme, V. Ex.^a mesmo propõe, o reflorestamento deveria ser feito com a algaroba, que não conhece, mas que deve ser o vegetal adequado à região. Dai nos convençermos de que existe certa desorientação nesse sentido. Acho que os estudos dos técnicos no assunto não estão sendo examinados por quem esteja em condições de determinar as providências necessárias a um reflorestamento, de acordo com as condições locais. É preciso que não se o faça a grosso modo, sem estudo prévio, mas que se levem em conta mesmo os estudos daqueles, por vezes, a título de colaboração, fazem seus trabalhos a consideração do Governo. É necessário que haja, na verdade, a colaboração dos técnicos, mesmo estranhos ao serviço público, no sentido de se dar solução pronta ao problema. Já estamos há três anos em Brasília sem que o assunto seja cuidado com a devida seriedade. É preciso darmos condições de habitabilidade a Brasília e não estas que se nos oferecem, em prejuízo da população que veio consolidar a transferência da Capital.

C SR. MANOEL VILLAÇA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Devo dizer a V. Ex.^a, que o algarobo é um vegetal novo, transportado do México para o nosso País. No Nordeste vem apresentando resultados, porque se adapta a terrenos áridos. Tem crescido muito naquela região, constituindo, hoje, planta forrageira para abastecer o rebanho nordestino.

O Sr. GUIDO MONDIN — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MANOEL VILLAÇA — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Manoel Villaça, no sábado passado, fui assistir a um espetáculo de ópera. Entusiasmado, tentava aplaudir, consoante minhas reações e emoções, e não o conseguia, porque minhas mãos estavam rijas. Falando com um médico amigo, disse-me ele: "Isto é desidratação". Vê V. Ex.^a que até nesses pormenores a desidratação é judicial. Então fico pensando — e daí a importância da exposição de V. Ex.^a nesta tarde — que aqueles que estudaram a localização da nova Capital não se detiveram nesse aspecto tão importante. Assim, os dados estarrecedores que V. Ex.^a traz ao conhecimento desta Casa referente ao número de mortos ora verificado em Brasília, em razão desses fatores, é assustador. Bastará uma visita ao cemitério desta Cidade para verificar como ele se povoa rapidamente. Assim, as medidas que V. Ex.^a está apontando já deviam ter sido tomadas há muito tempo.

Realmente, como diz o nobre Senador Vivaldo Lima, num futuro muito próximo, consequências danosas se farão senti, de maneira assustadora. Não posso compreender que após três anos de inaugurada Brasília, nenhuma providência tenha sido tomada a esse respeito. De sorte que o alarme, o alerta que V. Ex.^a traz é de enorme importância. Quero trazer o meu apelo a V. Ex.^a, declarando que darei minha colaboração, quanto possível, para que uma campanha se inicie e prossiga no sentido de darmos solução a problema de tanta magnitude. Vimos, no ano passado, os médicos aconselharem à população de Brasília a encher as banheiras com água — principalmente as famílias que tinham crianças — para atenuar a seca atmosférica. Então, por que em tal não se pensou antes que fosse tarde? Que venham as medidas preconiza-

das por V. Ex.^a, mas com rapidez, porque o tempo está passando e os resultados danosos estão para vir.

O Sr. Cattete Pinheiro — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. MANOEL VILLAÇA — Pois não.

O Sr. Cattete Pinheiro — As contribuições que V. Ex.^a tem trazido ao Senado não me surpreenderam, porque partem de um médico que dedicou toda a sua vida profissional à saúde pública. No caso de Brasília, estamos perguntando por que os que a planejaram não cuidaram desse aspecto? É que não houve planejamento de Brasília e sim o delírio de construir a nova Capital. O único erro que houve por parte dos que queriam ser os seus construtores foi o de se tornarem donos da terra de Brasília, e a / 32. Então construíram uma capital. Esta, a grande realidade da história de Brasília. Desde o início até hoje não se cuida realmente dos problemas da sua população. Fui visitar há poucos dias uma escola situada nos fundos do Palácio do Planalto e verifiquei que lá não há água. A população que vive em torno do Palácio do Planalto a compra em latas, ou vai buscá-la no lago. Por outro lado, saiba V. Ex.^a que o sistema de esgotos planejado para Brasília servirá, possivelmente, a um terço da sua população. O resto está imitando. As habitações de Brasília têm defeitos primários. Começo: no centro de Brasília, apartamentos cujos gabinetes sanitários não têm ventilação nem iluminação naturais. De fato, não houve planejamento de Brasília. Tudo o que está acontecendo é consequência somente, repito, do delírio de se construir uma nova Capital. Não importava que, depois, o povo desta cidade sofresse como está sofrendo justamente os que se dizem seus construtores são os que não moram nem param em Brasília ou se por aqui passam e a maior rapidez possível.

Como bem acentuou o Senador Guido Mondin, trazendo V. Ex.^a a questão, não a esta Casa, mas aos Poderes constituídos — e há tardava porque V. Ex.^a, a estudou tão bem — está, neste momento, prestando grande serviço à Nação brasileira, porque alertando o Governo para o sentido real do seu discurso de hoje. Ou cuidamos seriamente das condições de vida em Brasília, ou esta Capital, terá que ser transferida novamente para outro local onde a vida seja possível. Ainda mais se revelando o total das despesas com que não contamos com a manutenção de Brasília, cada um dos quatro Poderes seria de estarrecer. Mas isto ficará para capítulo posterior.

O SR. MANOEL VILLAÇA — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Guido Mondin e Cattete Pinheiro, que vêm corroborar na demonstração de que se impõe ao Poder Público, medidas de urgência no sentido de amparar melhor a saúde dos que habitam a Capital Federal.

Como lembrou o eminente Senador Vivaldo Lima pretendo continuar este estudo, com referência a outro aspecto de saúde pública de Brasília, para mostrar à Casa que, realmente, o setor, a cidade foi abandonada, sem planejamento, como disse o Senador Cattete Pinheiro. Em consequência, a aqui residente vive ameaçada por um fator climático que pode, perfeitamente, ser corrigido, se tomadas as medidas sugeridas.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a, mais um reparo? (Assentimento orador) — O orador colega deve alertar o Governo para não se preocupar tanto em libertar bilhões de cruzeiros para a construção de novos blocos, residências, pretendendo com isso po-

voar Brasília cada vez mais, pensando que assim consolide a Capital, mas sim destinar parte desses bilhões na tarefa de criar condições para que se viva em Brasília. Quer dizer, criar um clima que torne possível sobrevivência normal da espécie humana, daqueles que estamos forçando a vir para Brasília, trazendo-os de qualquer modo, à força etc. porque pela transferência total dos Poderes, esse pessoal terá de vir, para não perderem sua função pública.

Portanto repito, não se trata de construir mais blocos, para que se consolide a transferência, mas sim propiciar condições de clima capazes de dar vida normal, capazes de garantir bom estado de saúde da população. Estamos vivendo com a saúde alterada, não apenas nós, os adultos, mas as próprias crianças e adolescentes, que ainda não conseguiram adaptar-se às mídias de humidade relativa aqui registradas, sofrendo portanto, com a atmosfera reinante. De maneira que V. Ex.^a, deve insistir nessa louvável atitude, e estou sempre pronto a prestar minha modesta contribuição a esse problema para o qual o Governo deve ter sua atenção.

O SR. MANOEL VILLAÇA — Registro, com muito agrado o aparte de V. Ex.^a, com o qual concordo.

Sr. Presidente, estas as palavras que tinha a pronunciar nesta Casa, à guisa de esclarecimentos prévios sobre estudos mais aprofundados que trarei ao conhecimento e à consideração dos Senhores Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a Hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, o Ministério da Agricultura deve ter o comando geral da política de desenvolvimento da agricultura e da pecuária. Para alcançar esse objetivo, é preciso torná-lo capaz, eficiente e atuante. Provê-lo dos técnicos necessários do desempenho do seu papel na economia nacional. Dotá-lo de verbas substanciais, que não sofram cortes e nem planos de economia e que tenham prioridade no pagamento sobre os outros Ministérios. Ingresse o Ministério da Agricultura na assistência indispensável à agricultura e à pecuária. O legislativo e executivo devem ter preocupação constante com a atuação do Ministério da Agricultura, pois dela depende a assistência técnica para a fatura ou racionamento dos gêneros alimentícios destinados ao povo brasileiro. A produção nesse setor da economia nacional diminui de maneira acentuada e a população cresce a ordem acelerada.

A produção agrícola do Brasil em gêneros alimentícios de consumo interno, entre 1952 a 1961, segundo o IBGE, cresceu de 60% para produtos vegetais e 41% para produtos animais contra 141% nas culturas de exportação e 67% na produção de matérias primas. Nos últimos anos vem se agravando a situação, de 1958 a 61 a produção de gêneros alimentícios para consumo interno cresceu 25% nos produtos vegetais e 8% os produtos animais enquanto matérias primas aumentaram de 55% e produtos de exportação 61%.

Goias é quarto ou quinto produtor de gado, arroz, feijão, milho, mandioca, café daí a sua responsabilidade no fornecimento de gêneros alimentícios. Por isso, trazemos para o Plenário do Senado o conhecimento de seus problemas e os consequentes reflexos na economia nacional nesse setor.

Afirmamos de certa feita que duas ordens de crise dominavam o país.

rama brasileiro, a de base e aquelas de superfície. Sem solucionarmos as últimas não teríamos tranquilidade para resolver as primeiras. Enormes seriam os sacrifícios do povo brasileiro para solução dos seus problemas dentro do agravamento e dos choques entre uma e outra das crises. Nenhum problema ultrapassa em importância o da alimentação do povo. Desenvolvimento Econômico e Social está registrada a tendência ao agravamento da produção de produtos primários. A página 133 lê-se: O estoque de bovinos e suínos, de maior interesse não só do ponto de vista de valor como também do da alimentação da população do País, cresceu às taxas médias anuais de 3,3 e 5,5 por cento, respectivamente, entre os anos extremos do série 1952-1961. Todavia, no último quinquênio (1957-1961) o crescimento dos rebanhos sofre substancial redução em seu ritmo, decaindo as taxas de incremento para 2,3 por cento no gado dos bovinos e 3,2 por cento em relação aos suínos. Como os níveis de desfrute dos rebanhos não apresentaram progresso capaz de compensar a ampliação de estoques a ritmo mais lento, bastaria o aumento populacional a razão de tornar precário o abastecimento de carne". A página 135 "Os produtos classificados em cereais, raízes e tubérculos e leguminosas — onde se encontram o arroz, milho, trigo, mandioca, batata inglesa e feijão, constituem juntamente com a cana-de-açúcar, incluída em outros, os elementos básicos de origem vegetal da dieta alimentar da população brasileira e sua produção evoluiu, como se mostra na tabela anexa: Cereais: índice 5,3 em 1952-57 e 4,7 em 57-62; raízes e tubérculos: 4,3 e 3,8 e leguminosas 5,6 e 4,3. Embora discrepem de alguma forma de resultados procedentes de outras fontes, principalmente devido a diferenças na composição dos índices e na seleção do ano base, os dados do IBGE confirmam a tendência decrescente da produção das culturas alimentares básicas no quinquênio 1957-1961 em comparação com a média do decênio. Coincide essa queda com a aceleração do processo de industrialização da economia nacional, que faz expandir a demanda potencial dos alimentos."

Por aí se vê claramente os prognósticos sombrios para a alimentação brasileira. E o que vemos no atual campo de atividade agropecuária nacional. No comando da agricultura nacional?

Em Goiás, o quarto ou quinto produtor nacional de gado, arroz, milho, feijão, mandioca, café, por exemplo, existem onze Postos Agropecuários, nas cidades de Goiânia, Rio Verde, Morrinhos, Catalão, Goiás, Corumbá de Goiás, Itameri, Jaraguá, Pôrto Nacional, Natividade Veadeiros que estão totalmente abandonados pelo Ministério da Agricultura. Todos estão em decadência, alguns com as instalações desmoronando, outros em ruínas. Nas suas próprias terras não existem atividades rurais correspondentes à sua finalidade, nem mesmo para subsistência de seus trabalhadores.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, V. Exa. expondo com tanta precisão o problema da agricultura em nosso País, faz uma referência especial à situação em que se encontram os postos agropecuários do Estado de Goiás, que V. Exa. tão dignamente representa nesta Casa. Infelizmente, a situação de abandono desses postos não se verifica apenas em Goiás. Em Santa Catarina sucede o mesmo. Repetindo o que já tive oportunidade de dizer nesta Casa, posso assegurar que há postos agropecuários, em Santa Catarina tão abandonados que constituem ameaça às propriedades vizinhas devido à existência em suas

terras, de focos de formigas, principalmente a saúva, que invadem os terrenos ao lado. E isto ocorre no momento em que tanto se fala em reforma agrária, em em que sentimos a necessidade de amparar o produtor e de estimular a produção. Congratulo-nos, pois, com V. Exa. pelo tema tão atual que aborda neste discurso. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FELICIANO — O aparte de V. Exa., Sr. Senador Atílio Fontana, demonstra que também no Estado de Santa Catarina os postos estão inativos. E alguns com particularidade de, ao invés de produzirem sementes, reprodutores e outros elementos necessários à lavoura, produzem formigas, principalmente a saúva, para devastar as culturas de cereais das terras vizinhas.

O Sr. Atílio Fontana — Exatamente!!

O SR. JOSÉ FELICIANO — (Lê) — Os Postos agropecuários do Ministério da Agricultura deviam se constituir numa rede de assistência a todos os lavradores e criadores localizados nas suas áreas de trabalho, proveles de assistência técnica, de materiais, máquinas, instrumentos, realização de um programa de atividade econômica, cobrando pelos serviços prestados e materiais fornecidos apenas o justo valor do custo. Esses postos agropecuários que deviam ser verdadeiras alavancas no soerguimento da produção agrícola nacional não produzem sementes e nem animais para reprodução, nem os adquire para fornecer aos lavradores e criadores, sob a forma de assistência ou contra pagamento.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — V. Exa. tem o aparte.

O Sr. Lobão da Silveira — O assunto que V. Exa. está focalizando é de suma importância, sobretudo do ponto de vista de críticas e comentários a propósito da atuação de certos órgãos do Ministério da Agricultura. Para conhecimento de V. Exa., informo que, no meu Estado, o Pará, existe o Estabelecimento Rural Tapajós, destinado à cultura de seringueiras onde há milhões de seringueiras abandonadas, que não são cortadas por falta de verba. E paradoxalmente o Brasil importa borracha do estrangeiro para suprir as suas necessidades.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Por aí verificamos que também no extremo Norte o Ministério da Agricultura não assiste aos seus Departamentos, nem financeira nem tecnicamente.

(Lê) Os seus tratores e máquinas não funcionam. Há cerca de dez anos não recebem máquinas agrícolas e implementos novos. Não têm maquinaria, nem produtos químicos para combater as pragas; não possuem medicamentos para combater as doenças dos animais. Não incentivam o florestamento e o reflorestamento. Não praticam a adubação, nem a irrigação, nem a drenagem. Não fazem a venda de sementes selecionadas, mudas, material agropecuário. Não fomentam produção alguma, nem desenvolvem a vida rural. Estão improdutivos. Para uma única coisa eles estão servindo. Os Postos Agropecuários em Goiás apenas servem para evidenciar a quase incapacidade do Governo no tratamento dos assuntos agropecuários nacionais. É de ressaltar que em Goiás estão lotados nos serviços do Ministério da Agricultura os melhores técnicos e os mais dispostos ao trabalho, cujos conceitos que desfrutam no meio rural e urbano são tão bons que até o funcionamento das suas repartições e serviços são feitos durante quase o ano todo na base do crédito pessoal de cada um deles. Os comerciantes, os agricultores, confiam nos veterinários,

nos agrônomos, nos funcionários, abrem-lhes créditos financeiros para manterem as repartições funcionando. As verbas anuais destinadas a manter os serviços do Ministério da Agricultura eram pagas, hoje ainda não posso afirmar sobre 1963, nas proximidades do dia de Natal, geralmente. Delegacias Regionais do Tesouro ordenavam os pagamentos das verbas do Ministério da Agricultura nos últimos dias de dezembro.

Ora Sr. Presidente, um Ministério que tem sob sua jurisdição um setor tão importante da economia nacional, que tem sua atividade ligada às épocas próprias do ano para plantio, colheita, etc., numa cronologia rigorosa, devia ter prioridade sobre todas as outras atividades governamentais que podem ser exercidas em qualquer tempo e a qualquer época do ano.

Não posso deixar de me referir a um assunto que reputo de extrema importância para análise da atuação dos Postos Agropecuários no meu Estado. Estão eles instalados, construídos em pontos privilegiados dos municípios goianos. As terras em que estão situados os postos foram doadas por particulares ou pelos Prefeitos Municipais ao Governo Federal e são as de melhores qualidades na região. O Governo Federal somente as aceita depois de verificar que elas preenchem condições excepcionais para qualquer empreendimento agrícola.

Exigia tudo, condições as melhores. Só as aceitava se estavam próximas da sede do município, se ofereciam condições favoráveis de acesso em relação com os aglomerados humanos: se estavam à margem de rodovia de 1ª classe; se tinham área mínima agricultável de cem hectares; se eram de terras férteis e planas; se apresentavam condições favoráveis à mecanização; se era abundante a água potável e numerosas aguadas; excelentes as condições de salubridade; mínimo de 10 por cento de florestas, enfim, propriedade agrícola de excepcionais condições para o êxito de qualquer atividade rural. Nem assim, nem com essas condições prévias de absoluto e seguro êxito agrícola o Ministério da Agricultura as coloca no cumprimento da sua relevante finalidade — assistir ao criador e lavrador do Brasil.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Perfeitamente.

O Sr. Atílio Fontana — Por aí se vê que a questão da reforma agrária não deveria ser levada para o plano de expropriação e de distribuição de terras, de vez que terra existe, fartamente. O próprio Ministério da Agricultura — conforme V. Exa. referiu há pouco — recebe terras para instalação de postos agropecuários, que são as mais bem situadas e que oferecem as melhores condições, mas que logo depois são abandonadas, e os postos não entram em funcionamento. Melhor seria, para iniciar-se uma boa reforma agrária, que o Ministério da Agricultura dispusesse de recursos financeiros com que estimular o agricultor, fornecendo-lhe boas sementes e assegurando-lhe a assistência indispensável. Garantir o preço mínimo é também imprescindível para o estímulo à produção, porque ninguém se propõe a trabalhar sem saber se receberá, ou não, justa remuneração pelo seu esforço, pelo seu trabalho, pela sua produção. Estas são providências, nobre Senador, que independem de novas leis, ou de qualquer reforma constitucional; é apenas questão de orientar melhor a política agrária, de prover o Ministério da Agricultura dos recursos necessários com que assistir aos lavradores e garantir-lhes o preço mínimo. Expropriar terras para distribui-

las àqueles que depois ficarão abandonados no interior, como acontece aos próprios técnicos do Ministério da Agricultura, de pouco ou nada valerá ao povo brasileiro.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

Realmente, não encontramos nos postos agropecuários vacinas contra aftosa, brucelose bovina, carbúnculo, raiva, peste ruína, etc., doenças comuns aos rebanhos nacionais de todas as regiões do Brasil. Nem devemos falar em seleção de sementes, de forragens de pastos, de orientação para melhor rendimento do rebanho, etc.

Sr. Presidente, o Ministério da Agricultura já entrou na pauta dos órgãos públicos que, por falta de recursos financeiros, nada fazem e dos quais nada se espera. Esse estado de coisa não deve continuar. O povo brasileiro aguarda alimentos para viver. A economia nacional entrega a esse Ministério um dos seus mais importantes setores. Precisamos urgência na solução dos problemas agrícolas.

A orientação atualmente seguida, qual seja a de o Governo Brasileiro subsidiar o consumidor, abandonando no entanto o produtor à sua própria sorte, redundará em sérios prejuízos para o Brasil. Ao invés, o Governo Brasileiro deveria assistir ao produtor, subsidiar as suas atividades e então teríamos para o consumo gêneros alimentícios em abundância e muito mais ao alcance da bolsa do consumidor brasileiro.

O Sr. Atílio Fontana — Muito bem.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Devo, neste instante, ressaltar que quando o Senador José Ermírio esteve à frente do Ministério da Agricultura há cerca de quatro meses, num trabalho intenso fez o levantamento das maiores soluções para o problema da agricultura e da pecuária nacional. Excepcionalmente, — pois é raro que tal ocorra neste País — o Grupo de Trabalho por S. Exa., encarregado desses estudos, deles apresentou resultado em menos de noventa dias. No entanto, sobre esses trabalhos o Ministério não adotou qualquer providência, já que o Sr. José Ermírio de Moraes, Ministro àquela época, está hoje no plenário do Senado Federal.

Assim, Srs. Senadores, vou procurar compor um quadro de trabalho para os postos agropecuários do Ministério da Agricultura em Goiás, apenas para mostrar que não são necessárias quantias fabulosas, verbas astronômicas, para se colocarem estes postos em trabalho permanente. Pelo contrário, verão V. Exas. que será suficiente apenas fazer os pagamentos nas épocas certas, nos momentos exatos em que o requer o trato da lavoura, promover a distribuição de sementes e o combate às endemias.

Serão gastos irrisórios, Sr. Presidente, se comparados aos gastos hoje feitos nas repartições públicas federais, e isto sem nos referirmos aos Institutos de Previdência Social.

Existem em Goiás onze postos agropecuários, em que os tratores, os arados, as grades etc., estão quase todos paralisados por falta de assistência. O primeiro serviço seria recuperá-los. Pelo conhecimento que tenho do levantamento desses serviços em Goiás creio que a recuperação se faria com um dispêndio da ordem de Cr\$ 20.000.000,00.

Num plano de trabalho para produção de sementes selecionadas dos principais produtos agrícolas da região, na hipótese de estar recuperada a maquinaria dos postos, não se gastaria mais de Cr\$ 250.000.000,00. É de ressaltar que este investimento deveria ter a mais alta prioridade nos gastos públicos, porque nenhum Posto distribui sementes, reprodutores, inoculadas ou o que quer que seja,

aos lavradores, gratuitamente. Qual-
quer Posto cobra exatamente o pre-
ço de custo pelo que fornece.

(Lê)
Para produção de sementes de ar-
roz para abastecer os pequenos e mé-

dios produtores e a todos que dese-
jassem, seriam necessários cerca de
390 hectares, plantados nos vários
Postos Agropecuários, dentro, apro-
ximadamente, do seguinte orçamento
de custeio:

Para aquisição de sementes selecionadas	1.170.000,00
Para preparo do solo	2.340.000,00
Para conservação do solo	780.000,00
Para aquisição de adubos	7.332.000,00
Para plantio e aplicação de adubos	585.000,00
Para 4 cultivações a carpiadeira	1.170.000,00
Para aquisição de inseticidas e fungicidas	390.000,00
Para uma capina manual	1.365.000,00
Para aquisição de sacarias	2.437.000,00
Para colheita	2.925.000,00
Imprevistos	1.089.000,00
	21.573.000,00

As sementes de feijão seriam produzidas numa área de
129 hectares nos vários Postos:

Para aquisição de sementes selecionadas	1.550.000,00
Aração, gradeagem, conservação do solo	960.000,00
Aquisição de adubos e corretivos	3.672.000,00
Plantio e aplicação de adubos	240.000,00
Para 4 cultivações a carpiadeira	360.000,00
Para 1 capina manual e desbaste	240.000,00
Para inseticida	120.000,00
Para sacaria	300.000,00
Para colheita	1.200.000,00
Imprevistos	399.000,00
	9.051.000,00

Levantes de milho, de variedades, mais aconselhadas, ara-
de 168 hectares:

Para aquisição de sementes selecionadas	125.000,00
Preparo do solo — aração e gradeagem	1.008.000,00
Para aquisição de adubos e corretivos	3.024.000,00
Plantio e aplicação de adubo	168.000,00
Para 4 cultivações a carpiadeira	672.000,00
Uma capina manual e desbaste	474.000,00
Para inseticidas	201.000,00
Para sacarias	1.018.000,00
Para colheitas	504.000,00
Para debulha e seleção	1.344.000,00
Para transporte	336.000,00
Imprevistos	183.000,00
	9.058.000,00

Custeio de 162 hectares de lavoura de mandioca:

Aquisição de mandíva selecionadas	648.000,00
Aração, gradeação, preparo solo	972.000,00
Para calagem	486.000,00
Para plantio e aplicação de corretivo	324.000,00
Para 5 carpas	2.916.000,00
Para inseticidas	810.000,00
Para colheita	2.430.000,00
Imprevistos	165.000,00
	8.751.000,00

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Exa. que há oradores inscritos,
nos termos do Art. 163 do Regimento.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, Vou
concluir.

(Lê)

Para os rebanhos, cujo ciclo de produção é de alguns
anos, poderiam ser prestados de imediato os serviços de
venda de reprodutores machos, desde que estes fos-
sem adquiridos a revendedores aos criadores e de fê-
meas leiteiras para revender nas grandes cidades:

1.000 reprodutores novos de raça indiana	45.000.000,00
500 idem de raça leiteira	25.000.000,00
1.000 vacas leiteiras	70.000.000,00
Imprevistos	5.000.000,00
	145.000.000,00

Implantação de instalações para o desenvolvimento da
suinocultura nos Postos Agropecuários:

Construção de 10 maternidades	7.000.000,00
Construção de 10 piquetes gramados, abrigos, comedouros e bebedouros	6.000.000,00
Rações e concentrados	3.600.000,00
Medicamentos e vacinas	400.000,00
Imprevistos	1.700.000,00
	18.700.000,00

Instalação de unidades avícolas em 11 P.A.P.:

Construção de galinheiros	660.000,00
Construção de aviário	6.600.000,00
Aquisição de equipamentos	2.200.000,00
Aquisição de rações e concentrados	5.500.000,00
Aquisição de pintos	1.100.000,00
Compra de medicamentos	440.000,00
Imprevistos	1.500.000,00
	18.000.000,00

Assim, superficialmente e com o conhecimento local dos Postos Agro-
pecuários do Ministério da Agricultura em Goiás, creio que seriam aten-

didas as finalidades desses órgãos públicos propulsores da economia agro-
pecuária.

E' o nosso apelo dirigido ao Ministro da Agricultura para que coloque
os Postos Agropecuários em funcionamento, dando-lhes oportunidade para
desempenho da importantíssima tarefa — assistir aos produtores rurais
brasileiros. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador
Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GIL-
BERTO MARINHO PRONUNCIA
DISCURSO QUE ENTREGUE A
REVISÃO DO ORADOR, SERÁ
PUBLICADO POSTERIORMEN-
TE.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Art. 163, § 1º, do
Regimento, tem a palavra o nobre
Senador Silvestre Pericles.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Não foi recitado pelo orador) — 3-
nho, Presidente, meus Senadores,
dois órgãos da nossa imprensa, o
do de Janeiro "Correio da Manhã" e
o "Jornal do Brasil" — receberam-se
então, a uma certa atitude que
teria eu tomado contra o eminente
advogado, e hoje já indicado para o
Supremo Tribunal Federal, o Doutor
Evandro Lins.

Sei que o voto do Senador nesta
Casa é secreto, mas considero esta
notícia — e ela o é de verdade —
errônea, e deve ser retificada.

Sempre fui a favor, de no Senado,
votarmos abertamente, não sigilosamente,
porque temos todas as condi-
ções de liberdade total; mas, desde
que o Senado resolveu que, para cer-
tos casos, devemos ter o voto secreto,
submeto-me à sua decisão soberana.

O que me causa espécie, Senhor
Presidente, é que jornais de tamanha
responsabilidade, como o Jornal do
Brasil e o Correio da Manhã, publi-
quem notícia que não são verdadei-
ras. Existe mesmo, atualmente, um
livro muito importante, "O Manual
do Jornalismo", em que se prega, em
síntese, o que sempre declarei, até em
voto, no Tribunal de Contas da
União: A imprensa deve dizer a ver-
dade, e somente a verdade! Do ron-
tário, será a prática de um crime,
porque a mentira é crime. Até na
lei fundamental dos cristãos, recebida
no Sinai, existem quatro dispositivos,
ou mandamentos, em que se repugna
a mentira.

Pensamos, assim, perfunctóriamen-
te que não se deve dar falso testa-
munho. Há mais três que repugnan
a mentira, que a amaldiçoam, e o
Brasil vive mentindo, até pela sua
imprensa. Quer isso dizer que temos
a demagogia, que é uma mentira; te-
mos a "rapinagóvia", que é mentira
de bolso, porque se tira do bolso dos
inocentes para o dos sábidos; temos
também, a mentira aberta, em toda
parte. Há homens públicos nossos, que
prometem e que não cumprem. Isto é
mentira, e, de certo tempo para cá
tem sido quase regra, em certos in-
divíduos, até mesmo de responsabili-
dade.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao
caso, diz a nota do "Correio da Ma-
nhã":

"Identificação — Acentua o Se-
nhor Victorino Freire que, com o
processo mecânico de votação
adotado pelo Senado, se torna
quase impossível identificar os vo-
tos contra a favor de deter-
minada proposição. Mas, numa
advertência que fez ao próprio
Presidente da Câmara Aida e que
mas uma vez repetiu ontem,
para um grupo de jornalistas, não
acredita "nessa história de vota-
ção maciça", por parte do PTB

Ora, Sr. Presidente, pertence efe-
tivamente ao Partido Trabalhista Bra-
sileiro, mas, quando dou meu voto
para parecer, em suma, minha deci-
são, nesta Casa, eu o faço como bra-

sileiro que ama sua pátria. Não tenho
senhores, nem na terra, nem no mar,
nem no ar; faço o que julgo justo,
certo. Naturalmente, também sei
selhar para determinado ponto, e
ouvir as pessoas dignas que me acom-
por vezes, também peço opinião a
terceiros, por que não cou dono do
mundo, não conheço todos os assun-
tos. Quando sei, sei; mas também
costumo aconselhar-me com aqueles
que sabem mais em assuntos que des-
conheço. Este meu feitiço, pois não sou,
com isso, perfeito, completo dono do
mundo.

Entretanto, no caso do Doutor
Evandro Lins quero dizer ao Senador
que tenho vários defeitos, muitos
mesmo; por outro lado, também je-
rão algumas qualidades, e, dentre
elas, sou bom amigo; não deixo por
amigo morrer sozinho, fico com ele
até o fim.

O dr. Evandro Lins é meu velho
amigo. Sei que ele é um grande ju-
rista, um homem de bem e penso que
é um patriota.

O Sr. Vitaldo Lima — Três grandes
qualidades.

O SR. SILVESTRE PERICLES —
O que diz por aí é que ele é comu-
nista. Nunca ouvi do dr. Evandro
Lins idéias comunistas; talvez ele
seja socialista. Mas, eu mesmo, que
não aceito a ideia da morte da libe-
rdade, sou em parte socialista e em
parte individualista.

As duas doutrinas que e batem
no mundo de hoje são estas: uma, a
chamada democracia clássica, que na-
da mais é que o império do individua-
lismo; a outra, a democracia que
chamam popular ou socialista, que
é o império da sociedade, do povo.
Por mim, modestamente, declaro: há
que se tirar o meio termo, porque
não pode haver organismo sem céu-
las, assim como não pode haver in-
divíduos — as células são indivíduos
— sem formar o organismo. Caso
contrário, será o desastre. Dai, a
harmonia entre individualismo e so-
cialismo.

O Sr. Vitaldo Lima — Capital e
trabalho.

O SR. SILVESTRE PERICLES —
Foi para isto que, em 1933, fizemos
a revolução, com três princípios fun-
damentais. Primeiro, a grandeza da
tropa, porque a tropa estava se sen-
tindo desacatada pelo Governo.

Sabemos que as Forças Armadas,
a razão de ser delas é a de ser insti-
tuições nacionais permanentes; elas
são a própria Nação, prontas para
a luta pelas armas. Se aniquilarmos
a tropa, como é que o Brasil pode
defender-se de um inimigo externo
ou interno? Dai a razão por que, em
30, tínhamos de fortalecer a tropa.

A outra questão fundamental da
Revolução de 30 é a do voto secreto,
porque, dada a posição da nossa ge-
nte, muitos dos eleitores eram arras-
tados, era o eleitor de cabresto — co-
mo se dizia.

O outro ponto foi, como todos sa-
bemos, a libertação do trabalhador,
o trabalhador — como dizia Augusto
Comte — iniciou-se acampado no
Brasil, e ainda hoje está. Agora, há
outra classe com umas certas coisas
que não concordo nesse ponto.

De maneira, que, Sr. Presidente,
não quero fazer uma crítica sobre a
questão atual do Brasil. E' apenas
sobre estas duas notícias dos jornais
em que se envolve o meu nome e de
eminentes Senadores como Pessoa de
Queiroz, Bezerra Neto, Victorino
Freire, Edmundo Levi.

O Sr. Vitaldo Lima — Permite V.
Exa. um aparte?

O SR. SILVESTRE PERICLES — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Como é possível identificar-se o voto de um Senador, se a votação é secreta? Então o segredo não é assegurado através do funcionamento deste equipamento? Se está sendo feita a identificação, não adianta mais a votação secreta! A votação, que antes era feita com a utilização de esferas brancas e pretas, e hoje realizada através de máquina eletrônica, que possibilita a votação secreta, não podendo, portanto, revelar a tendência, a inclinação ou o desejo daquele Senador em aprovar ou rejeitar esta ou aquela matéria. Li esse noticiário e fiquei escandalizado com a revelação, porque mostra que a votação deixou de ser secreta. Daí minha estranheza, que compartilho com V. Exa. Está V. Exa. procurando, também, varrer sua testada, uma vez que emitiu voto de consciência, e não deverá revelar, de forma alguma, se votou a favor ou contra, senão estarão invalidados nossos propósitos de equipe este Plenário com a máquina de votação mecânica. Daí V. Exa. ter toda a razão; seus companheiros de Bancada estão satisfeitos com V. Exa. e não lhe estão perguntando em quem V. Exa. votou, porque V. Exa. é homem de consciência e conhece seus deveres partidários.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Agradeço, penhorado, o aparte de V. Exa.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Ouço com muita atenção a exposição que V. Exa. faz. Parece-me que o Senado é órgão soberano nas suas decisões: não julga ou não decide por imposição ou influência de outro Poder. Não critico quem vota, porque é uma questão de consciência dos próprios Senadores. O que repilo é a insinuação, através dessas notícias, de que um Senador teria ido ao Sr. Presidente da República, delatar que colega seu teria votado ou deixado de votar no Sr. Evandro Lins e Silva. Seria indigno de um membro do Senado, principalmente de um homem de envergadura do Senador Victorino Freire. Voto ou deixo de votar conforme minha consciência. Pertencço a um Poder autônomo e acho que deve ser respeitado para decidir soberanamente nas questões que lhe forem submetidas.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Muito agradecido pelo seu aparte, que é uma lição aos que não compreendem ainda a função do Senado, a grandeza de sua função.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SILVESTRE PERICLES — Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo afirmar perante o Senado e em abono à atitude de V. Exa. que ninguém duvida do voto porventura manifestado pelo eminente Senador, na oportunidade da apreciação da indicação do eminente Ministro Evandro Lins e Silva. Tão pouco nenhum de nós se permitia que o Senador Victorino Freire tivesse feito a indicação referida pelo noticiário. Mais do que isso, a escolha do Ministro para o Supremo Tribunal Federal, como tantos outros, como em outros casos de indicação do Sr. Presidente da República, se inclui na categoria dos atos complexos. O Presidente da República indica e o Senado, soberano e ilveramente, acolhe ou não a indicação, e o Presidente da República não poderá ficar molestando com a recusa do candidato. Além do mais, nenhum Senador está obrigado a acolher a indicação. Decidimos e votamos em sessão secreta, e devemos todos agir de acordo com a nossa consciência sem preocupação de agradar ou desagradar

qualquer autoridade administrativa, elevando-a, se fôssemos subservientes, à categoria de dono de bazar de prendas, por estarmos praticando certos atos, contra as nossas consciências, para receber vantagens ou prêmios. Na indicação desses atos complexos, cumprimos um dever para com o País, sem nos preocuparmos com a pessoa do Presidente da República, que poderia ser o Sr. Jânio Quadros, o Sr. João Goulart ou o Sr. Juscelino Kubitschek. Temos um dever para com o País, para com a Nação e não podemos permitir — e assim deve agir o Senado — que pessoas que não tenham as qualidades indispensáveis para o exercício do cargo, vejam seus nomes homologados pelos Senadores. Não temos satisfações a dar ao Presidente da República, nem a quem quer que seja. Agimos dentro das nossas prerrogativas, praticando um ato de soberania que nos foi outorgado pelo povo.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Muito obrigado, nobre Senador Jefferson de Aguiar, pelas suas palavras patrióticas, verídicas e justas.

Sr. Presidente, prosseguindo, quero significar, antes de tudo que estou no Senado desde o Governo do eminente Senador Juscelino Kubitschek; depois veio o Sr. Jânio Quadros e, em seguida, o seu sucessor, Sr. João Goulart. Pois, com todos esses Presidentes, eu, em regra, tenho concorrido com as indicações deles, mas, noutros casos, votado contra. Votei contra certas indicações do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, do Sr. Jânio Quadros e tenho votado contra certas indicações do Sr. João Goulart. Não desejava revelar, assim de público, o meu voto no caso do Dr. Evandro Lins, mas provocado por dois jornais conceituados deste País declarei que votei em S. Exa. na convicção de que não se trata de um comunista, mas de um homem competente, digno e patriota, e que, se oraticar, algum dia, injustiça consciente na sua alta magistratura da qual do Senado, se fôr necessário, me colocarei em oposição a ele.

Respeito o Judiciário neste País porque apesar das nossas fraquezas, há ser um Poder sem força, ainda honra o Brasil, a começar pelo Supremo Tribunal Federal, cujos Ministros são patriotas e homens de reputação libada e vasto conhecimento da ciência com que lidam.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SILVESTRE PERICLES — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — O Brasil ainda não oferece condições para que os membros de um Poder, como o Legislativo, votem desassombrada e ostensivamente. Quando Primeiro Secretário da Comissão Diretora do Senado, de 1956 a 1957, consegui da Mesa autorização para importar o equipamento eletrônico de votação usado na Casa. Não compreendia que o Senador não pudesse votar com liberdade, dar o seu voto de consciência sem ser controlado, fiscalizado e, pior que isso, sem ser perseguido, não perseguição individual, mas por interesse da política partidária. Daí a instalação desse equipamento no Palácio do Monroe, na minha administração. Como 1º Secretário, entendia que o Senador devia dar um voto puro, voto que não admite remorsos; ao contrário que lhe proporcione uma noite tranqüila, um sono calmo. O equipamento foi instalado e passou a funcionar. Sofreu várias interrupções por defeito do próprio mecanismo ou propositalmente. Passamos em consequência sem ele algum tempo. Restou agora e está propiciando aos Srs. Senadores uma votação transparente e sigilosa. V. Exa. apresenta

como um dos que votaram contra, está, apenas, neste momento, pondo a descoberto o seu voto. V. Exa. não teria que dar satisfações, como disse o nobre Senador Jefferson de Aguiar. Não estamos aqui para dar satisfações das nossas atitudes. Como mandatários do povo, o nosso voto tem que ser respeitado, tem que ser considerado. Não recebemos o mandato para termos subservientes. O povo pede ao seu representante altanaria, soberberia, independência. Mas temos acima de tudo de olhar os interesses do Estado, os interesses da política local. Daí dada a nossa educação cívica, termos de nos acatejar para que não apareça abertamente o nosso voto, considerado às vezes não uma manifestação por questão de princípios, mas por ato de oposição à autoridade suprema do Executivo. A rejeição de um indicado à magistratura ou ao Conselho de Economia ou à carreira diplomática, infelizmente, é considerado como ato de hostilidade. Desejamos um Senado soberano: Temos consciência da responsabilidade daquele pergaminho que após a proclamação do Tribunal Regional Eleitoral que traduz as responsabilidades das funções em que estamos investidos. Devemos preservar, infelizmente, essa convicção através do sigilo do voto. E este terá que ser mantido e quando quebrado, como no presente caso — não digo por atitude subalterna — por interesse contrariado, por fins político partidários, terão que ser revelados da tribuna por aqueles que foram atingidos pelo noticiário. Esta a razão por que volto a solicitar a generosidade de mais uma interrupção, para dizer da intenção do antigo 1º Secretário ao importar esse equipamento que assegure ao Senador da República o voto correto, consciente, perfeito, sem interferências quaisquer. A fim de que o Senado exerça sua transcendental missão dentro da constituição da República.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Agradeço muito o esclarecimento, a inteligência dada ao que acabo de dizer, pelo nosso eminente Senador Vivaldo Lima.

Ele está certo. Embora defenda um ponto de vista diferente do meu, sobre a questão do voto secreto do Senador, porque sou do voto aberto, as claras, e ele é do voto secreto — respeito-lhe a opinião.

O Sr. Vivaldo Lima — Revelei meu ponto de vista, porque gostaria de votar a descoberto, que não houvesse máquina, esferas ou cédulas. Infelizmente não estamos ainda preparados, no Brasil, para a missão de votar abertamente e sermos surpreendidos, respeitados os princípios e as convicções de nossa consciência pública. Infelizmente, temos de preservar a criatura humana investida de alta função, da odiosidade, da animosidade de quem está com os poderes maiores, mais práticos e objetivos para que não lhe venham a prejudicar na sua carreira ou função.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Perfeitamente, Senador Vivaldo Lima, as suas razões são muito respeitáveis. Mas, voltando ao caso, Sr. Presidente, a minha presença aqui era somente para isto, para reafirmar idéia antiga, de que a nossa imprensa deve ter cuidado nestas notícias, deve refletir a verdade, só a verdade.

Como eu disse, num julgado no Tribunal de Contas da União, de que eu fui Ministro, — tenho até o meu voto, que foi vencedor, e sustento isto — tanto na imprensa falada como na escrita, o que deve haver é a verdade. Um País de mentira? — Não é possível.

Agora, com relação ao caso de me envolver com uma espécie de notícia sensacionalista — envolve, aqui, também, o Senador Victorino Freire, a mim, a Pessoa de Quirós, ao Sr. Bezerra Neto, ao Senador De-

mundo Levi, todos pessoas decentes como os demais Srs. Senadores, exceto um. Os demais senadores são pessoas muito dignas, com exceção de um, aqui no Senado, porque não concordo absolutamente com esse cidadão. Cidadão completamente errado, que não podia entrar no Senado da República.

Queria fazer esta retificação. Considero muito o Dr. Evandro Lins, penso que vai ser um grande ministro, vai ser igual aos seus pares.

O Sr. Vivaldo Lima — Compartilho da opinião de V. Exa. Sobre tudo depois da aposentadoria do Ministro Nelson Hungria, precisava o Supremo Tribunal Federal, na sua composição, de um criminalista. O Supremo tem muitas causas em última instância de julgamento, e precisa de um homem da capacidade, do valor, do tirocinio de um Evandro Lins para opinar e prolatar as matérias que chegam à cúpula do Judiciário, uma vez que perdeu há pouco, por aposentadoria, um dos luminares da criminologia brasileira, Nelson Hungria. Vê V. Exa. que o Governo não errou. Apenas existem restrições quanto à possível posição ideológica do eminente Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Evandro Lins. O fato, porém, de se ter, hoje, idéias socialistas, não é diminuição, pelo contrário, demonstra evolução mental, porque acompanha a evolução social, em todos os cantos do mundo. O passado acabou, as nações subdesenvolvidas, sobretudo, procuram progredir, visando a proporcionar bem-estar e felicidade às suas populações.

O mundo, que progride quer que o homem que não pode ter riqueza também não seja uma criatura vivendo em permanente infortúnio. Daí o socialismo. E socialismo não quer dizer comunismo, que é outra coisa. O Socialismo espoca essa tese que tem de ser atendida, de qualquer maneira. E temos que ir ao encontro dela, dentro dessa progressão normal, sem a subversão das coisas, sobretudo da ordem. Vê V. Exa. que o doutor Evandro Lins, que é um criminalista, e homem, portanto, que conhece também o infortúnio, porque sentiu bem na Justiça, os desajustamentos sociais. Daí ele se inclinar por essa doutrina, que resolverá esses problemas, que não nos devem apanhar de surpresa. Temos que ir, repito, ao encontro deles, procurando soluções e nunca permitir sejam resolvidos à força, um dia, já que os homens intelectualmente capazes não souberam equacioná-los. Daí a razão do meu entusiasmo pelo Sr. Evandro Lins, se é que ele pode ser considerado um homem socialista. Então, tem de mim uma admiração ainda maior.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar as campainhas) — A Presidência sente-se no dever de fazer uma advertência aos nobres apartantes, antes que o nobre orador conceda outros apartes.

Pela atenção que merece, de sobejo, o nobre Senador Silvestre Pericles, já excedeu em vinte e cinco minutos o tempo de que dispunha.

Assim, a Mesa pede aos nobres Senhores Senadores limitarem seus apartes, a fim de que S. Exa. possa concluir sua oração.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente. Concedo o aparte ao nobre Senador Bezerra Neto.

O Sr. Bezerra Neto — Sr. Senador Silvestre Pericles, em face da disposição regimental que, na espécie, determina o voto secreto, não me cumpre dar satisfações em quem votei, na questão da indicação para o Supremo Tribunal Federal. O que me

competete é declarar, perante o Senado da República, que no Congresso de Assembléias Legislativas realizado em São Paulo, representando eu a Assembléia Legislativa de Mato Grosso, fui designado Relator de uma tese oferecida pelo Deputado Cid Franco em defesa da exigência de eleições a descoberto nos Legislativos. Porque o voto secreto — como muito bem diz V. Ex.^a — é uma concessão à Democracia à deficiência do sistema social vigente, e não se concebe que em Assembléias de representantes do povo, exista o voto secreto. Como relator da matéria, defendi o ponto de vista de que nas deliberações do Legislativo as eleições se deveriam processar a descoberto, e nunca pelo voto secreto, porque, como representantes eleitos pelo povo as nossas atuações devem ser fiscalizadas pelos nossos eleitores. Defendi no Congresso das Assembléias Legislativas a tese de que, no Legislativo, não deveria haver o voto secreto. A minha autoridade moral, na espécie, é que sempre defendi o princípio do voto a descoberto no Legislativo. E no caso, como regimentalmente se trata do voto secreto, continuo dizendo que foi secreto o meu voto. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Vivaldo Lima — Quero observar a V. Ex.^a que seria mais um contra-argumento do nobre Senador por Mato Grosso. S. Ex.^a falou sobre o voto secreto entre nós. Recebi uma delegação do povo, para votar a descoberto, mas lembro que o povo vota secretamente, por não ter as garantias. O povo é obrigado a ir à urna; o corpo eletivo é uma delegação do povo, vai às urnas com o voto secreto, porque, nesse caso, então, não seria a descoberto o voto popular? Mas não se faz isso, porque seria um grande mal, porque se revelaria o nome do eleitor, com as consequências fáceis de imaginar!...

O Sr. Bezerra Neto — O representante do povo, depois de eleito pelo voto secreto, muitas vezes não corresponde à expectativa dos seus eleitores.

O Sr. Vivaldo Lima — É uma opinião muito respeitável de V. Ex.^a e aqui a devida ressalva. Gostaria de dar aqui o meu voto a descoberto, e o darei — não tenho receio, não — darei o meu voto a descoberto, a favor ou contra, em qualquer momento, em qualquer ocasião, com esse ou aquele nome, porque meu mandato não foi outorgado com ressalva.

Foi-me concedida toda a liberdade de ação, para agir com independência, com inteireza e sem submissão. Estou aqui para isso. Se a Casa quiser acabar com o voto secreto, darei o meu voto favorável.

O Sr. Bezerra Neto — Permita-me. Nobre Senador, sei que o tempo de V. Ex.^a está esgotado, mas é que há uma coisa pitoresca em tudo isto. Soube que o autor dessa declaração foi o Senador Victorino Freire.

O Sr. Vivaldo Lima — O Sr. Victorino Freire seria incapaz de...

O Sr. Bezerra Neto — S. Ex.^a perdeu uma vista num desastre e não obstante passou a enxergar até demais.

O Sr. Vivaldo Lima — ... dar informações que não serviriam ao Senado da República. S. Ex.^a até se envergonharia de se prestar a um papel desta ordem. Estão-lhe atribuindo uma missão que não cumpriu, como a de ter levado informações dessa natureza, sobretudo quanto à votação que se processou secretamente.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Agradeço sinceramente aos nobres Senadores os esclarecimentos e as idéias aqui prestadas, que são verdadeiros ensinamentos, para que todos aprendam como deve ser cumprido o direito no Senado da República.

Assim, Sr. Presidente, vou terminar minhas considerações, porque não desejo abusar da boa vontade de V. Ex.^a, fazendo um apelo à nossa imprensa, que é culta, valorosa, batalhadora, para que tome um certo cuidado com essas informações, porque o Senado é muito respeitável, e não pode ficar assim exposto a noticiário, mentiroso, que coloca em xeque Senadores da República, o que não é possível.

Sr. Presidente, o voto foi secreto; mas, vários amigos meus sabem como me comportei na eleição. Conversei com vários deles e fui muito bem aceito para o nosso voto favorável. Dêsse modo, quando vejo uma notícia dessa, que é falsa, fico um tanto assombrado e chego à conclusão de que nosso País vai mal.

Como dizia o General Góis Monteiro, a Imprensa é o quinto ou sexto poder. Então, esta a da mentira, é uma atitude perigosa; está errada. A Imprensa deve dizer a verdade pura, informar bem à população, para que o nosso povo que já é bastante ignorante — temos cerca de sessenta por cento de analfabetos e vinte por cento, se não me engano, de semianalfabetos — não seja orientado pela mentira. Constitui, portanto, um perigo que a Imprensa esteja perturbando o País, com interesses inconcebíveis.

Dêsse modo, Sr. Presidente, faço este apelo à boa Imprensa, porque com a má Imprensa, nada quero com ela; que tenha cuidado para dizer apenas a verdade. Aliás, existe mesmo o "Manual do Jornalismo", de autoria de um americano, que expõe bem o que seja a função do jornalista, no mundo da democracia. Estou de acordo com o autor, cujas idéias são idênticas às minhas, desde há longos anos.

Faço, portanto, este apelo à Imprensa e estou certo de que o Senado se tem portado excelentemente bem em todas as indicações do Senhor Presidente da República.

O Senado, votando pró ou contra, está votando legalmente, porque este é o seu dever. Ele faz parte da escólia. O Presidente da República indica, mas o Senado aprova ou desaprova. Se o Senado desaprovar, não vale mais a indicação, tem que ser indicado outro funcionário. Se o Senado aprovar, vale a indicação. A missão do Senado é, portanto, muito importante.

Assim, Sr. Presidente, termino minhas palavras reafirmando minhas convicções, minha fé republicana: em primeiro lugar, no Senado a que pertence; em segundo lugar, no Sr. Ministro Evandro Lins, que para mim é um homem de bem, e, em terceiro lugar, na cúpula do nosso regime, que, segundo Rui Barbosa, é o Poder Judiciário, é o Supremo Tribunal Federal. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa. Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 554, de 1963

Nos termos do art. 213, alínea g, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requer-se que se realize sessão do Senado em 15 do corrente, por se tratar de dia santificado, da mais alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1963. (a) Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento que acaba de ser lido não depende de apeloamento ou

discussão, podendo ser votado com o "quorum" de 17 Srs. Senadores.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovação.

De acordo com o deliberado pelo Plenário, o Senado não realizará sessão no dia 15 do corrente.

O Sr. 1.^o Secretário vai proceder à leitura de comunicação que se acha sobre a mesa.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 12 de agosto de 1963

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a, de acordo com o disposto no art. 38, do Regimento Interno, que me ausentarei do país a partir do dia 14, a fim de, na qualidade de membro do Conselho da União Interparlamentar, participar dos trabalhos da 53.^a Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Belgrado, Iugoslávia.

Atenciosas saudações, (a) Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai à publicação.

O Sr. 1.^o Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte

Requerimento nº 555, de 1963

Nos termos do art. 326, n.º 5, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 28, de 1963, que altera o § 2.º, do art. 76 e o art. 77 do Regimento Interno. — Sala das Sessões, 12 de agosto de 1963. — Jefferson de Aguiar, Líder da Maioria, em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

— De acordo com o Art. 326 do Regimento Interno a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

O Sr. 1.^o Secretário vai proceder à leitura de dois requerimentos que se acham sobre a mesa.

É lido o seguinte

Requerimento nº 556, de 1963

Sr. Presidente

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Ex.^a sejam solicitadas ao Poder Executivo, as seguintes informações:

1.º Quando foi extinta a Representação da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado da Guanabara?

2.º Quais os motivos que determinaram tal medida?

3.º É exato que numerosas escolas, amparadas pelos Convênios entre a Campanha e diversas entidades, deixaram de ser atendidas?

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1963. — (a) Gilberto Marinho.

Requerimento nº 557, de 1963

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a sejam requisitadas as seguintes informações do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

1) Quais as razões que induziram os IAPs a reduzir as majorações de pensões, auxílios e outras vantagens previdenciárias, especialmente aos aposentados, não obstante assegurá-lhes a lei de previdência social, ma-

jorações globais superiores às que foram adotadas;

2) por que motivo beneficiários de segurados dos IAPs continuam a receber ínfimas pensões, em níveis inferiores aos salários-mínimos atuais, não se permitindo a atualização natural e humana dessas pensões na conjuntura atual;

3) quantos funcionários e servidores foram admitidos nos IAPs no último triênio, com a indicação de cargos, vencimentos, vantagens e onde exercem as suas funções, se as exercem efetivamente;

4) em quanto importou a majoração das despesas nos IAPs com as nomeações indicadas no item anterior, por mês e por ano;

5) quem patrocinou e quem efetivou essas nomeações (item 3);

6) qual a receita e qual a despesa, discriminadamente, dos IAPs nos últimos cinco (5) anos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1963. (a) Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

— Os requerimentos lidos não dependem de apeloamento, nem de deliberação do Plenário.

Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Kairala

Cattete Pinheiro

Sebastião Archer

Joaquim Parente

Antônio Juca

José Bezerra

Cortez Pereira

Dylton Costa

Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch

Vasconcelos Tôres

Gilberto Marinho

Filinto Müller

Adolpho Franco

Adolpho Franco.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1963, em que o Senhor Senador Victorino Freire solicita autorização do Senado para participar da Delegação que representará o Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Paraguai (dependente de parecer da Comissão de Relações Exteriores).

O Requerimento depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores. Tem a palavra o nobre Senador Menezes Pimentel, relator designado para emitir parecer.

O SR. MENEZES PIMENTEL:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores nada tem a opor ao pedido do nobre Senador Victorino Freire. Está, portanto, de acordo em que S. Ex.^a faça a viagem.

O SR. PRESIDENTE:

— Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra darei por encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão. Deixa de ser submetido a votação em virtude da falta de quorum regimental.

Em votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei nº 5.573, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 781, de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário. — NOTA — Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 24 de janeiro de 1963, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, para audiência dos Srs. Ministros da Indústria e Comércio e de Minas e Energia (diligência já cumprida).

Há requerimento, de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 558, de 1963

Nos termos do art. 3, letra a, do Regimento Interno, requereu a retida, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, de minha autoria, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei nº 5.573, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce).

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1963. — Jefferson de Aguiar

O requerimento não pode ser votado por falta de quorum.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1962, que declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 298, 299 e 300, de 1963), das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, darei a discussão por encerrada. (Pausa)

Encerrada.

Não tendo havido emenda, será considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação, de acordo com o art. 272-A do Regimento Interno. O Projeto será remetido à Câmara dos Deputados.

E o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1962

Declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Baptista sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto Benjamin Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Nesta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana. (Pausa)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 13 de agosto de 1963

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1963, em que o Sr. Senador Victorino Freire solicita autorização do Senado para participar da Delegação que representará o Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Paraguai (tendo parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei nº 5.573, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 781, de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário.

NOTA — Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 24 de janeiro de 1963, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, para audiência dos Srs. Ministros da Indústria e Comércio e de Minas e Energia (diligência já cumprida).

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 555, de 1963, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Líder da Maioria em exercício, solicita urgência, nos termos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 28, de 1963, que altera o § 2º do art. 76 e o art. 77 do mesmo Regimento.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962 (nº 10-B-59 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha, e dá outras providências, tendo Pareceres (nºs 308, 309 e 310, de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Educação e Cultura, favorável; e de Finanças, pela aprovação.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos).

SENADO FEDERAL

EDITAL QUE SE REPUBLICA POR HAYER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Concurso interno para Provisão de Vaga no cargo de Taquígrafo-Revisor.

Faço público que se acham abertas até o dia 20 do corrente mês, na Diretoria da Taquigrafia, as inscrições de Taquígrafos de Debates PL-3, nos termos do Art. 3º e parágrafos, da Resolução nº 31, de 1962, para o concurso interno de provas destinado ao provimento de uma vaga no cargo de Taquígrafo-Revisor PL-2.

1. A prova de Taquigrafia constará de registro taquigráfico, durante 10 (dez) minutos, de ditado de discurso sorteado no momento, feito na velocidade crescente de 115 a 130 palavras por minuto, assim distribuídas: 115 — 116 — 118 — 120 — 122 — 124 — 126 — 128 — 129 e 130.

Prazo para a cifração: 2 (duas) horas.

Limite de erros — 10% (dez por cento).

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

2. A prova de Revisão de Debates, que se realizará no decorrer da sessão, dividir-se-á em duas partes, cada uma com a duração de 15 (quinze) minutos. Quando ocorrer "quarto" em branco, di. curso lido ou fala da Presidência, repeti-se-á a prova, pois os candidatos devem taquigrafar sempre, em cada parte da prova, 15 (quinze) minutos ininterruptos.

3. Entre uma parte e outra haverá um intervalo de pelo menos 15 (quinze) minutos.

4. Caso sobrevenha alguma dificuldade de ordem técnica, poderá cada parte da prova ser realizada em sessão diferente.

5. Findo cada apanhamento, os candidatos entregarão os blocos à Banca Examinadora, que os encerrará, à vista deles, em uma sobrecarta, devolvendo-os no início da prova seguinte.

6. Tão logo comece a prova, evitar-se-á a entrada dos candidatos nas salas onde Taquígrafos e Revisores que não concorreram à vaga efetuem os trabalhos rotineiros de cifração e revisão das notas taquigráficas. Terminados os serviços normais da Taquigrafia, aos candidatos serão restituídos os blocos e entregues os "quartos" correspondentes, a fim de que procedam, simultaneamente, ao trabalho de revisão e redação relacionado com a prova.

Prazo para cada parte da prova — 2 (duas) horas.

7. A prova de Prática Legislativa constará de indagações, na forma de testes, sobre todas as matérias tratadas no Regimento Interno do Senado e no Regimento Comum, notadamente as referentes ao processo legislativo.

Prazo para a prova: 3 (três) horas.

Grau mínimo: 50 (cinquenta).

8. A prova de Cultura Geral constará de perguntas, na forma de testes, sobre os mais variados assuntos.

Prazo para a prova: 3 (três) horas.

Grau mínimo: 50 (cinquenta).

9. A hora de entrega de qualquer prova antes do prazo fixado será consignada para o efeito de julgamento.

10. No julgamento serão tomadas em consideração, além da hora de entrega:

I — na prova de Taquigrafia, a fidelidade no registro e decifração do texto ditado devendo o candidato manter, inclusive, possíveis erros ou enganos nele cometidos.

II — na prova de Revisão de Debates, a redação escoreita e os estilos parlamentares, bem como a fidelidade no registro das palavras do orador e dos apartes dados ao microfone; o aproveitamento, ao fim, do vocabulário, do fecho, do torneio da frase, do estilo próprio do autor do discurso, de tal sorte que ele ao lê-lo, tenha "a impressão de que foi exatamente aquilo que quis dizer e dizer do modo como se acha escrito".

III — as provas de Prática Legislativa e Cultura Geral o acerto nas respostas.

11. Para a contagem de erros na prova de Taquigrafia será adotado o critério que prevaleceu no último concurso público para Taquígrafo de Debates.

12. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

13. Será igualmente considerado inabilitado o candidato que não alcançar a média final 60 (sessenta), representada pelo resultado da soma da nota da prova de Taquigrafia com as notas das duas partes da prova de Revisão de Debates e das provas de Prática Legislativa e Cultura Geral, dividido o total por 3 (cinco).

14. O presente concurso valerá apenas para o preenchimento da vaga referida neste Edital.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

16. A primeira prova do concurso será realizada no dia 9 (nove) de setembro próximo, às 8 (oito) horas.

Tabela para julgamento da prova de ditado

Número de erros	Grau
122,5	50
98	63
73,5	70
49	80
24,5	90
0	100

Brasília, 8 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES — INICIO DE CARREIRA

Inscrição número	NOME	TÉCNICAS			HABILITAÇÃO		
		1º Ditado	2º Ditado	Plenário	Português	Francês Inglês	H. Brasil, H. Geral, Geografia e Cultura Geral
B-21	Maurício Pereira Vasques	95,834	98,250	84,166	95,440	86,000	78,508
B- 9	Adolpho Pérez	84,578	96,500	78,333	91,604	79,000	68,675
B-19	Sebastião Nogueiról	90,834	95,250	74,000	84,992	63,500	78,171
B-26	Myrthes Nogueira	71,875	89,500	82,500	88,320	93,000	76,629
B-17	Haroldo Gueiroz Bernardes	87,292	80,750	77,703	92,940	57,000	58,520
B- 1	Elza Correia do Paço	79,375	84,250	74,833	90,828	58,000	82,254
B- 6	Levy Machado	68,209	66,750	72,166	89,708	77,000	70,297

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

Inscrição número	NOME	PONTOS			Média	Ritulos	Média Final	Classificação
		Técnicas	Habilitação	Total				
B-27	Maurício Pereira Vasques	724,832	86,649	811,481	90,164	7	97,164	1º
B- 9	Adolpho Pérez	675,488	79,759	755,247	83,916	11	94,916	2º
B-19	Sebastião Nogueiról	668,168	75,554	743,722	82,635	8	90,635	3º
B-26	Myrthes Nogueira	652,750	85,983	738,733	82,081	7	89,081	4º
B- 1	Elza Correia do Paço	626,582	77,027	703,609	78,178	5	83,178	5º
B-17	Haroldo Gueiroz Bernardes	646,884	89,496	736,380	79,596	—	79,596	6º
B- 6	Levy Machado	558,582	79,001	637,583	70,842	5,5	76,342	7º

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.